



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4597—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|---------------------------------------------------|-----------|
| SEÇÃO JUDICIAL | 2 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 2 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL | 3 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 14 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 43 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 47 |
| PRESIDÊNCIA..... | 47 |
| DIRETORIA GERAL..... | 47 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA | 61 |
| CENTRAL DE COMPRAS..... | 61 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... | 62 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 62 |

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001201-73.2018.827.0000

ORIGEM COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARACÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000002-21.1982.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADA: JONAS GOMES DO NASCIMENTO, FELIX GOMES DA COSTA, VICTOR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

COLEGIADO 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Deve-se ressaltar que a extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC/73, por falta de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular (ausência de garantia da penhora), dispensa a intimação pessoal da parte ou de seu Patrono para dar regular andamento ao feito. 2. Afasto a condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual e a extinção do processo sem resolução de mérito. 3. Recurso conhecido e parcial provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Ausência justificada do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO. Palmas - TO, 25 de setembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

APELAÇÃO Nº 0015892-58.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0005051-23.2018.827.2721 – JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO

APELANTE: JOAO BATISTA OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADOS: ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA E OUTRA

1º APELADO: FORTALEZA CARTORIO REGISTRO CIVIL DA QUARTA ZONA

ADVOGADO: ANA PAULA ALVES

2º APELADO: ESTADO DO CEARÁ

ADVOGADO: PROCURADORIA ESTADUAL

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INOVAÇÃO RECURSAL. VEDAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DE PARTE DO APELO AUTURAL. DOCUMENTOS APRESENTADOS APENAS COM AS RAZÕES DE RECORRER. PRECLUSÃO. 1. A teor do art. 1.013, § 1º, do CPC, apenas constituirão objeto de apreciação e julgamento pelo Tribunal as questões “suscitadas e discutidas no processo”, não se admitindo, portanto, inovação recursal, razão pela qual o apelo autoral enseja parcial conhecimento. 2. Serão igualmente desconsiderados os documentos juntados apenas com as razões de recorrer, pois, além de relacionar-se à matéria que constituiu inovação recursal, não se tratam de elementos novos (art. 435/CPC), não foram juntados em momento oportuno (art. 434/CPC), e não se demonstrou a impossibilidade de fazê-lo, incidindo, preclusão. CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INFORMAÇÃO DE ÓBITO DO AUTOR JUNTO AO INSS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FALHA NA CONDUTA DOS RÉUS. ÔNUS DA PROVA DO REQUERENTE. ENVIO DE INFORMAÇÕES CORRETAS AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO. RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO CONFIGURADA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, IMPROVIDO. 3. Trata-se de demanda reparatória em razão de possíveis informações imprecisas (óbito do autor) prestadas pelo requerido ao órgão do INSS que ocasionou a cessação indevida do benefício previdenciário percebido pelo requerente até então. 4. Consoante Lei nº 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências, estabelece em seu art. 68, caput, que: “O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar, ao INSS, até o dia 10 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar a filiação, a data e o local de nascimento da pessoa falecida”, conforme redação dada pela Lei nº 8.870/94, aplicável à época. 5. Não se extrair qualquer falha no dever de

informação pelos requeridos, notadamente pelo Cartório demandado, tendo em vista que, conforme documentação juntada com a defesa, o informe respectivo foi regularmente repassado ao órgão previdenciário, conforme exige a legislação de regência. 6. Ao imputar um ato ilícito ou conduta indevida aos réus, competia a parte autora trazer provas mínimas dos fatos constitutivos de seu direito (art. 373, inciso I, do CPC), ônus do qual não se desvencilhou. 7. Ausente conduta geradora do dano aventado pelo requerente, não restam configurado os requisitos cumulativos da responsabilidade civil (art. 186 e 927 do CC/02), quais sejam, a conduta, dano e o nexo de causalidade que os una, ainda que aplicável a teoria da responsabilidade objetiva, como in casu. 8. Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do apelo autoral, contudo, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a conclusão da sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Octahydes Ballan Junior. Palmas/TO, 18 de setembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

PAUTA ORDINÁRIA Nº 36/2019

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **36ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro do ano de 2019, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000295-83.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0001633-18.2015.827.2710.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I, II E V E ART. 288, § ÚNICO – CP.
1º APELANTES : **EDUARDO PEREIRA VALES e SIDNEY SOARES SOUSA .**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
1º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA.
2º APELANTE : **FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA.
2º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA.
3º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA.
3º APELADOS : **EDUARDO PEREIRA VALES e SIDNEY SOARES SOUSA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
4º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA
4º APELADO : **FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008387-16.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017626-79.2016.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157, §3º, C/C ART. 14, II-CP.
APELANTE : **FÁBIO MODESTO DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014490-39.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000380-87.2010.827.2740.
 TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT, DO CP.
APELANTE : MAGNO PEREIRA DE JESUS.
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017596-09.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000792-38.2016.827.2726.
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT, DO CP.
APELANTE : DALIANI RODRIGUES SALES.
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

5-QUESTÃO DE ORDEM - AP 0020387-82.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : 0012193-54.2018.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II, CP.
APELANTE : JOAQUIM DO CARMO BARROS PEREIRA.
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : DES.AMADO CILTON/ JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020650-80.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000772-30.2018.827.2709.
 TIPO PENAL : ART.132- CP E ART.16-PARÁGRAFO ÚNICO,IV-LEI 10.826/03,FORMA ART.69-CP.
1ºAPELANTE : WANDAYKO CURCINO DA SILVA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS FERREIRA
1ºAPELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
2ºAPELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA..
2º APELADO : **WANDAYKO CURCINO DA SILVA.**
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS FERREIRA.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020833-51.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000385-21.2019.827.2728.
 TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI 10.826/03, C/C ART. 24-A, LEI 11.340/06.

APELANTE : **LUCAS VIEIRA PIRES.**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.

COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0021139-20.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : 0015400-27.2019.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, E ART. 35, AMBOS DA LEI 11.343/06.

APELANTES : **MARCOS VINICIUS DA SILVA LOPES e EDUARDO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES**

ADVOGADO : JUAREZ RIGOL DA SILVA e DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.

COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0021242-27.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001354-95.2017.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.

APELANTE : **HUGO NETO BARROS DA SILVA.**

DEF. PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.

COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0021881-45.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001669-80.2018.827.2734.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II, C/C ART. 71, CAPUT, AMBOS CP.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

APELADOS : **WEXLEY RODRIGUES DE ALMEIDA, SHARLES ADRIANO PONCE LEONES FILHO e**

MATHEUS PINTO VIEIRA.

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0024136-73.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002102-93.2018.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 311, CAPUT, CP.
APELANTE : LEONARDO CÍCERO DE LIMA.
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

12-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0024271-85.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0007666-98.2019.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I -CP, C/C ART. 244-B-ECA.
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
RECORRIDO : MAX WILLIAN DE OLIVEIRA SOBRINHO.
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0024630-35.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000988-68.2017.827.2727.
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II E III DO CP.
APELANTE : PAULO ANDRE DO CARMO ROCHA MAIA.
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0024752-48.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0008038-52.2016.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, FORMA ART. 14, II, AMBOS DO CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
APELADO : NÉLIO BORGES FEITOZA.
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025119-72.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003848-93.2018.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 171, CAPUT, CP.
APELANTE : **GUSTAVO PEREIRA BATISTA.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025152-62.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : 0003703-30.2019.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.
APELANTE : **ESTHEVÃO FELIPE SILVA.**
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025530-18.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0011922-45.2018.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI 10.826/06.
APELANTE : **PAULO HENRIQUE DA SILVA VALE.**
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025990-05.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000686-20.2017.827.2701.
 TIPO PENAL : ART. 250, CAPUT, DO CP.
APELANTES : **ELDONEY MARQUES BONFIM e CAMILO CARDOSO DOS SANTOS FILHO.**
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026202-26.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : 0001237-98.2016.827.2712.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.
APELANTE : **GILVAN LUCAS DE CASTRO.**
 ADVOGADO : SILVESTRE GOMES JÚNIOR.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026598-03.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000862-54.2017.827.2715.
 TIPO PENAL : ART. 311 DO CTB E ART. 329 DO CP.
APELANTE : **FERNANDES DA SILVA LIRA.**
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0027415-04.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002291-42.2010.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II, DO CP.
APELANTE : **PAULO ROBERTO SOUSA DA SILVA.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **REVISOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000859-28.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000205-05.2010.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II, CP.
APELANTE : **UENDER DA SILVA PIRES.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **RELATOR**

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL

23-EMBARGOS INFRINGENTE NA AP 0003840-30.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0020899-66.2016.827.2706.
TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I E V-CP E ART. 244-B, CAPUT- ECA, FORMA ART. 70-CP.
EMBARGANTE : **DHEMSON CAETANO SILVA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
EMBARGADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI **RELATOR**

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS –SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005160-23.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000034-20.2010.827.2714.
TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C ART. 71- CP.
APELANTE : **A. C. DA S.**
ADVOGADO : FLÁVIO CORREIA FERREIRA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **RELATOR**

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL

25- AGRAVO INTERNO NO HC 0010124-54.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : EXECUÇÃO DA PENA: 5000931-89.2012.827.2710.
AGRAVANTE : **KEYTTLOHELSON LIMA CAMPOS.**
ADVOGADO : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.
AGRAVADO : **JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS .**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **RELATOR**

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015224-92.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0008806-36.2015.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II E ART. 157, §2º, I, FORMA ART. 71, CAPUT, DO CP.
APELANTE : **WALEX JÚNIOR PEREIRA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **RELATOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

27- AGRAVO INTERNO NO HC 0017562-34.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000155-76.2019.827.2728.
 TIPO PENAL : ART. 60 DA LEI 9.605/98.
AGRAVANTE : **MARLEN RIBEIRO RODRIGUES.**
 ADVOGADO : JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA e PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS.

AGRAVADO : **JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE NOVO ACORDO.**

PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATOR : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATOR**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018590-08.2017.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000188-84.2010.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 213, C/C ART. 71-CP.
APELANTE : **G. D. P.**
 ADVOGADO : JANDER ARAÚJO RODRIGUES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **RELATOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

29-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0023366-17.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001225-50.2018.827.2733.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º-A, I -CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
APELADO : **WELLITON JOHN MORAIS DOS SANTOS SILVA.**
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
 RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **RELATOR**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISOR**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019465-07.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001356-18.2014.827.2716.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II, C/C ART. 180, CAPUT-CP.
APELANTE : **ROMARIO BEZERRA RODRIGUES.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020532-07.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003870-11.2018.827.2713.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II E ART. 146, CAPUT, FORMA ART.70, CAPUT-CP.

APELANTE : **M. A. A. L.**
 DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

32-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0021130-58.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003459-11.2018.827.2731.
 TIPO PENAL : ART.21, DECRETO-LEI 3.688/41 E ART.147, CAPUT,FORMA ART. 69-CP,
 CP, INCIDÊNCIA LEI 11.340/06.

RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RECORRIDO : **DIVINO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS REIS.**
 ADVOGADO : ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

33-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0024006-83.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0007557-39.2018.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, III, C/C ART. 35, CAPUT, AMBOS LEI 11.340/06.

APELANTE : **HAIKA MICHELINE DE SOUSA.**
 ADVOGADO : NELSIANE PIRES MOREIRA BARBOSA e DANYEL BEZERRA MENDES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

34-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020644-73.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000254-49.2018.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 129, §9º E ART. 147, CAPUT, C/C ART. 61, II, "F", E "H", C/C ART. 69, TODOS DO
 CP, NA MODALIDADE DO ART. 7º DA LEI 11.340/06.

APELANTES : **ELIAS NOLETO ALVES e CAMYLLA NOLETO ALVES.**
 ADVOGADO : RENATO NOLETO PAZ.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

35-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0026409-25.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017538-64.2019.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II, C/C ART. 70, CAPUT, DO CP.
APELANTE : **DARLES DE SOUZA PINHEIRO.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.
 RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

36- EMBARGOS INFRINGENTES - AP 0006884-91.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : ART.33, CAPUT, C/C ART. 40, VI, LEI 11.343/06
APELANTE : **JOÃO VITOR SOUSA PRADO.**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO.
 RELATOR : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

37-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009667-22.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005547-56.2017.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 1º, IV, NA FORMA DA LEI 8.137/90, FORMA ART. 71, CAPUT- CP.
APELANTE : **HIDER ALENCAR.**
 ADVOGADO : DANIEL ALENCAR BARDAL, IARA MARIA ALENCAR e VICTOR DOURADO SANTANNA.
APELANTE : **EUDES AFONSO PEREIRA.**
 ADVOGADO : ANTÔNIO IANOWICH FILHO, FABÍULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH e HARINI GABRIELA GARCIA CECCHIN.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

38-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013210-33.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : 0012472-40.2018.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 138, C/C ART. 61, II, ALÍNEA "F"; ART. 140, FORMA ART. 69, C/C ART. 61, II, ALÍNEA "F" E ART. 140, §3º, C/C ART. 61, II- CP.
APELANTE : **JORDANA GUIMARAES SOUZA DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO : RENATA ELISA DE SOUZA ESTEVES e MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO.
APELADO : **AMANDA ELISA VAZ.**
ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA VIANA.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

39-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014153-50.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : 0005686-49.2018.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, V E ART. 35, CAPUT, C/C ART. 40, V, TODOS DA LEI 11.343/06, FORMA ART. 69, CAPUT, CP.
APELANTES : **CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA, DRIELLY DOS SANTOS PEREIRA, VINICIUS HENRIQUE DE MATTOS VARGAS e BRUNA RHUDEMILLA SOUSA BATISTA.**
ADVOGADO : DAVID FERREIRA DA SILVA.
APELANTE : **UEMENSOM PEREIRA DE SOUSA.**
ADVOGADO : RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS e RAÍLSON DAS NEVES BARROS.
APELANTE : **JANKESLEY CORREIA ARAUJO.**
ADVOGADO : MANOEL DIEGO CHAVES OLIVEIRA QUINTA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

40-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018581-75.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : 0008200-47.2016.827.2737.
TIPO PENAL : ART. 317, §1º, C/C ART. 349-A DO CP.
APELANTE : **PEDRO RICARDO SOARES DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO : OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

41-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0021801-81.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : 0018852-51.2018.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.
APELANTE : **MARCELO FERREIRA DIAS.**
ADVOGADO : GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
 JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

42-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025437-55.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000407-48.2019.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II, (5X), FORMA ART. 71-CP E ART. 244-B -ECA,
 FORMA ART. 70, CP.

APELANTE : **FRANCIEL DE SOUSA ARAUJO.**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

43-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025898-27.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001211-32.2019.827.2733.

TIPO PENAL : ART. 217-A - CP.

APELANTE : **G. V. P.**

ADVOGADO : VINÍCIUS CRUZ MOREIRA e HERNANI DE MELO MOTA FILHO.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

44-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0027067-49.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000652-94.2017.827.2717.

TIPO PENAL : ART. 217-A -CP.

APELANTE : **A. B. DA C.**

ADVOGADO : JAIME SOARES OLIVEIRA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS- SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA-SUBST.DES. LUIZ GADOTTI **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.**, MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO da sentença o Senhor: **PLÍNIO LÚCIO PEREIRA RESENDE**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de Helena Pereira Resende, portador do RG nº 706.269 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 731.231.101-68,

residente e domiciliado, Rua Dr Antônio Félix de Bulhões, quadra 30, Lote 5, casa 2, Setor Crimeia Oeste, Goiânia/GO, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação nº **0000723-47.2017.827.2701**. Para tomar ciência do inteiro teor da **SENTENÇA** preferida no evento 81 – dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: Ante o exposto, nos termos do art. 487, I do CPC, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos veículos à exordial, para confirmar a decisão interlocutória proferida nos autos, condenando o requerido a prestar alimentos definitivos à parte autora, no valor mensal de 50% (cinquenta por cento do salário), a ser pago até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, em conta bancária de titularidade da genitora dos requerentes informada nos autos. conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Laura Vitória Rodrigues Neto, digitei. Almas-TO, 03 de Outubro de 2019. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.** Juiz de Direito.”

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0019284-75.2015.827.2706, CHAVE nº 921769514215, requerida por HARNETE PARENTE LIRA, qualificação, residente e domiciliado endereço, em face de DULCE PARENTE LIRA, qualificação, portadora de Mal de alzheimer. Pelo MM. Juiz, no evento 84, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “DO DISPOSITIVO ISTO POSTO , com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, e ratificando os termos da liminar, nomeio CURADORA em favor da Requerida DULCI PARENTE LIRA , na pessoa de HARNETE PARENTE LIRA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial . A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Diário de Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela e, não sendo total, os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente, tudo conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, 09 de Agosto de 2019. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de agosto de 2019. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, que o digitei e conferi.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0004431-90.2017.827.2706, ajuizada por RAIANE DOS SANTOS DA COSTA em face de FERNANDO MOTA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR: a requerente RAIANE DOS SANTOS DA COSTA, brasileira inscrita no RG sob o nº 948.474 SSP/TO e CPF nº 026.148.621-77, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 03 de outubro de 2019. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, Escrivã, Portaria n.º1035, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO EM ASSENTO CIVIL Nº 0016798-78.2019.827.2706, proposta por BEIBIANE DA SILVA TOREES, sendo o mesmo para TORNAR PÚBLICO à alteração de nome de BEIBIANE DA SILVA TOREES, brasileira, inscrito no RG nº 1.055.605 SSP/TO, e CPF nº 033.932.341-88; passando a chamar-se ADRIANA DA SILVA TORRES. Tudo de conformidade com a r. sentença (EVENTO 21) cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ex positis, com fulcro nos artigos 57 e 109 da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para DETERMINAR ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a alteração do REGISTRO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO de BEIBIANE DA SILVA TORRES, lavrado sob a Matrícula nº 126995 01 55 2007 3 00009 256 0003598 26, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína/TO, para que doravante passe a constar o nome da requerente como sendo ADRIANA DA SILVA TORRES, averbando-se à margem do respectivo registro. EXPEÇA-SE competente mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína/TO. Faça constar no mandado o número da chave do processo, como forma de possibilitar a consulta pelo Oficial do Registro Civil das demais peças e documentos que formam os autos. Faça constar ainda no mandado, que a segunda via da certidão de casamento com averbação de divórcio do autos será expedida isenta de custos. Q Cartório deverá juntar aos autos Certidão averbada no prazo de 10 (dez). EXPEÇA-SE edital, para fins de cientificar a todos quantos interessarem, acerca da presente sentença que defere a alteração do prenome da requerente, em homenagem aos princípios da publicidade e segurança jurídica. Por último, em observância ao regramento da segurança jurídica que rege as atividades dos registradores, determino que a ESCRIVANIA, que após a juntada da Certidão de Casamento com averbação da mudança de nome, OFICIE-SE ao Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Balsas, Estado do Maranhão, localidade onde foi registrado o nascimento da requerente (Termo nº 29.268, livro A-82, fls. 276v, conforme fotocópia de sua RG), para que proceda a averbação da presente sentença à margem do registro, com as devidas anotações. Publicada em audiência. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, ARQUIVE-SE com as cautelas de praxe. Araguaína, 30 de setembro de 2019. Saem os presentes intimados. NADA MAIS. "Eu, Cornelio Coelho de Sousa, Técnico Judiciário, o digitei". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (02/10/2019). Eu Isabel Arruda de Sousa, Estagiária, que digitei e subscrevi. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - JUÍZA DE DIREITO.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000444-83.2002.827.2706**, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de **JOAO EVANGELISTA MARTINS, CPF/CNPJ nº 031.089.371-20** e **EGIDIO ALEXANDRE DA COSTA, CPF/CNPJ nº 018.794.305-25**, sendo o mesmo para INTIMAR as partes executadas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. decisão proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, NÃO ACOLHO a exceção de pré-executividade promovida por DIRCE INÁCIO FERREIRA e, em consequência, determino o imediato prosseguimento do feito. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Intimem-se as partes da presente decisão; b. Intime-se a exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos planilha atualizada do débito, e impulsione o feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 01 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de outubro de 2019 (03/10/2019). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0011746-09.2016.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de WYLIAM VAZ, CPF nº 781.451.711-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada e sua cônjuge LIDIANE CAETANO LAGARES VAZ, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora realizada no imóvel: LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 22, MATRÍCULA Nº 4.835, SITUADO NA AVENIDA PAULO VI, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "SÃO MIGUEL", NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00m2, bem como para querendo, opor embargos no prazo de 30 dias (trinta) dias (Art. 16, da Lei 6.830/80). Tudo em conformidade com o r. Despacho proferido no evento nº 67. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será

publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de outubro de 2019 (04/10/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SUELY MORAIS DA SILVA - CPF nº: 219.269.131-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0014797-23.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.236,30 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), representada pela CDA nº 20190000338 e 20190000339, datadas em 11/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 01 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO EPASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2019 (01/10/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): (ESPÓLIO DE ELEOTERIO CAVALCANTE FILHO - CPF/CNPJ nº: 09279296191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015420-87.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.248,70 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), representada pela CDA nº N.º: 20190001366, datada de 27/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 10 de JULHO de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de outubro de 2019 (03/10/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DANIEL PEREIRA MARTINS E D. PEREIRA MARTINS EIRELI inscritos nos respectivos CPF e CNPJ de nº. 713.251.011-84 e 11.665.886/0001-09, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0013462-66.2019.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$37.056,99 (TRINTA E SETE MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), representada pela CDA nº C- 712/2019, datada de 13/02/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 17 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma(01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2019 (01/10/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DIVAGNA INES F. DA SILVA - CPF nº: 450.401.251-00 ,por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014269-86.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.600,05 (QUATRO MILSEISCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS), representada pela CDA nº 20190000451, datada de 12/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade como despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 26 de junho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2019 (01/10/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANDRE LIMA PIRES - CPF nº: 85734861200 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000554-67.2011.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.607,50 (quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), representada pela CDA nº C- 579/2011, datada de 04/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Araguaína, 09 de agosto de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2019 (01/10/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): HOTEL RESIDENCIAL VILLE FEITOSA LTDA - ME - CNPJ nº: 07.879.658/0001-64, na pessoa de seu representante legal, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5003684-65.2011.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.995,53 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), representada pela CDA nº 029597/2007, datada de 16/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Por derradeiro, não sendo possível o cumprimento da diligência citatória, determino desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL da empresa executada, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 14 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de outubro de 2019 (04/10/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados**Autos: 0001076-77.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ELIANE CORTES AMARAL - CPF: 898.157.181-34

ANDREIA RAMOS EUFRASIO - CPF: 728.272.201-30

MARIA RITA RAMOS EUFRASIO - CPF: 231.602.761-04

SENTENÇA: “(...) *In casu*, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 26, ANEXO2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Juizado especial da infância e juventude**Intimações aos advogados****Obrigação de Fazer nº0023547-14.2019.827.2706**

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Procurador Geral do Município – Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020

Despacho: “[...] Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº8.437/1992, intime-se o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, oferecer manifestação prévia. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 03 de outubro de 2019. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito.”

Obrigação de Fazer nº0023639-89.2019.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Nivair Vieira Borges OAB/TO 1017

Procurador Geral do Município – Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020

Despacho: “[...] Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº8.437/1992, intime-se o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA e o ESTADO DO TOCANTINS, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, oferecerem manifestação prévia. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 03 de outubro de 2019. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito.”

Vara especializada no combate à violência contra a mulher**Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0004191-67.2018.827.2706

Acusado: RAFAEL OLIVEIRA DE SOUSA

Vítima: ISABELLE FERREIRA MARINHO

Edital de intimação do denunciado RAFAEL OLIVEIRA DE SOUSA, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “..Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAFAEL OLIVEIRA DE SOUSA, já qualificado nos autos, pela infração penal descrita no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5012856-94.2012.827.2706

Acusado: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA

Vítima: KESIA SIMIEMA FERREIRA

Edital de intimação do denunciado PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 31/12/1992, natural de Araguaína, filho de Paulo César da Silva Milhomem e Maria Raimunda Pereira, portador do RG nº 1.187.665 SSP/TO, e CPF nº 049.768.281-82, da imputação prevista nos artigos 129, § 9º, e 147 do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", também do Código Penal e artigo 7º, incisos I e II da Lei 11340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARRAIAS**1ª escrivania cível****Editais****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 06 de novembro de 2019, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 06 de novembro de 2019, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). LOCAL: Fórum desta Comarca, sito à Rua 18, Qd. 46, Lt. 10, Parque das Colinas, Arraias/TO e simultaneamente através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br. PROCESSO Nº. 0000488-61.2014.827.2709 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Requerido ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM (CNPJ: 02.654.480/0001-30) e ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM (CPF: 781.951.601-15) BEM(NS): Lote nº. 32, situado na Rua nº. 7, ou pista do asfalto da quadra 071, Setor Arnaldo Prieto, na cidade de Arraias/TO, com a seguinte metragem: de frente 11,00 metros, de fundo 11,00 metros, de laterais 25,00 metros, área total de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), obedecendo os seguintes limites: ao Norte com o lote nº. 33, da quadra 071, Setor Arnaldo Prieto; ao Sul com o lote nº. 031; ao Leste com a Rua nº. 07 ou pista de asfalto ou TO-050 e ao Oeste com a cerca de arame do Aeroporto. Obs.: Trata-se de um terreno onde se tornou a continuidade da Rua 05, Setor Arnaldo Prieto, para acesso a localidades, como prédio do Ministério Público, Creche, Parque de Exposição, Igreja São Sebastião e outras. O tracejo para acesso a estas localidades encontra-se sem pavimentação. O terreno está situado em solo que apresenta superfície seca e bem drenada, apresentando topografia com leve inclinação que vai do Oeste para Leste. A situação do terreno em relação à quadra é considerada boa, pois se trata de terreno bem localizado e à margem de uma das ruas principais da cidade, qual seja, à Rodovia TO-050 ou Rua 7, Setor Arnaldo Prieto. Quanto a melhoramentos públicos, têm-se disponível no local pavimentação asfáltica, coleta de lixo, energia elétrica, água encanada, rede telefônica e rede de transmissão de dados. Ademais, trata-se de local próximo a órgãos e serviços públicos, já que Arraias é cidade interiorana e pequena. Imóvel matriculado sob nº. 1561 do Cartório de Registro de Imóveis de Arraias/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 30 de novembro de 2016. **Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM, Avenida Jurildes de Sena Abreu, s/nº., Arraias/TO. ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº. 2009.0004.1802-6, em favor da União, em trâmite na Vara Cível de Arraias/TO; Penhora nos autos nº. 0001100-57.2018.827.2709, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO; Penhora nos autos nº. 5000009- 56.2009.827.2709, em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível de Arraias/TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Débitos na Prefeitura Municipal de Arraias/TO no valor de R\$ 85,17 (oitenta e cinco reais e dezessete centavos), em 18 de agosto de 2017. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 36.132,61 (trinta e seis mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), em 27 de março de 2019. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: (I) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (II) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (III) Em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns)

será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juiz. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM na pessoa de seu Representante Legal e ALESSANDRO AUGUSTO JOAQUIM, e seu cônjuge, se casado for; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. Arraias/TO, 17 de setembro de 2018. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2029/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 04 de outubro de 2019

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito Titular da Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar parte da ritualística levada a efeito pelos Oficiais de Justiça quando dos atos citatórios/intimatórios;

CONSIDERANDO a inadequação de determinadas certidões levadas a efeito pelos Oficiais de Justiça quando dos atos citatórios/intimatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se impedir o refazimento de diligências perpetrados pelos Oficiais de Justiça, quando da prática de atos citatórios/intimatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se impedir a procrastinação de processos, com a necessidade de nova inclusão de feitos em pauta, frente a irregularidade na prática de atos citatórios/intimatórios;

CONSIDERANDO não apenas os processos em trâmite na seara penal, mas também os jungidos à ritualística processual cível;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 405 e 425, inc. I, ambos do Código de Processo Civil e o descrito no art. 357, inc. II do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que as certidões dos Oficiais de Justiça gozam de fé pública, possuindo presunção iuris tantum de veracidade, apenas podendo ser ilidida por prova idônea e insofismável, que demonstre erro ou dolo na sua lavratura[1];

CONSIDERANDO os princípios da economia e da celeridade processual, elencados na Constituição Federal.

Passa a Diretoria do Foro da Comarca de Augustinópolis, em atenção ao descrito nos Códigos de Processo Civil e Processo Penal, conjugado com a manifestação dos Tribunais Superiores, a DETERMINAR o que se segue:

1. Quando da lavratura do ato de citação e/ou intimação e não querendo a parte cientificada exarar sua nota de ciente no mandado, deve o Oficial de Justiça certificar que o notificado se recusou a fazê-lo.

2. Inexistindo a nota de ciente no mandado de citação/intimação, nem tendo constado da certidão, lavrada na ocasião, qualquer informação de que o citado/intimado não a apôs, por ter se recusado a fazê-lo, defeituoso é o ato de comunicação.

3. Em que pese a legislação processual em vigor não fazer qualquer menção quanto a obrigatoriedade do Oficial de Justiça requisitar testemunhas para os casos em que os citandos/intimandos se recusam a aporem ciente no mandado, prevendo apenas que, em tais casos, certifique o que ocorreu, isto não impede que o Oficial, caso queira, requisite tais testemunhas.

4. O descumprimento dos termos da presente Portaria importará não apenas no reconhecimento da nulidade do ato levado a efeito pelo Oficial de Justiça, como também permitirá a responsabilização administrativa do mesmo, com a necessidade de refazimento do ato pelo Oficial indiligente, as suas custas, sem prejuízo da reparação, por este Oficial, das custas processuais concernentes a redesignação do ato reconhecidamente prejudicado.

Determino a publicação desta Portaria junto ao Diário de Justiça do Estado do Tocantins.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao Diário de Justiça do Estado do Tocantins.

Com o escopo de alcançar maior publicidade à presente Portaria, extraia-se cópia desta e, mediante nota de ciente, se perfaça a entrega a cada um dos Oficiais de Justiça em atuação junto à Comarca de Augustinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito e Diretor do Foro

[1] STF, HC nº 72.681/SP - Não se pode desconhecer que as declarações dos Serventuários e dos Oficiais de Justiça, consubstanciadas nas certidões que exaram no regular exercício de suas atribuições funcionais, revestem-se de presunção 'juris tantum' de veracidade. Essa presunção legal, ainda que relativa e infirmável por prova em contrário, milita em favor dos atos praticados pelos Escrivães do Juízo e pelos Oficiais de Justiça, quer porque gozam, estes, de fé pública, inerente ao relevante ofício que desempenham, quer porque traduzem, aqueles, formal manifestação do próprio Estado. As certidões emanadas desses agentes auxiliares do Juízo têm fé pública e prevalecem até que se produza prova idônea e inequívoca em sentido contrário. Meras alegações não descaracterizam o conteúdo de veracidade que se presume existente nesses atos processuais.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES OU REQUERIDOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

Prazo de 20 (vinte) dias

O Exmo. Dr. **WELLINGTON MAGALHAES** - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia - Tocantins tem curso uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO, Reg. sob nº 5000003-70.2005.827.2715 chave de acesso: 769549969814**, a qual figura como **requerentes EDES LUIZ GOMES DA SILVA e DIDI TEIXEIRA CARLOS** e como **requeridos JOSÉ ABRAHÃO DE MORAIS, VALENTIM VIEIRA PIZZONNI e CARMEM LUCIA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI**, e de acordo com o disposto no art. 34 do Decreto Lei 3.365/41 por este meio INTIMAR, os eventuais interessados, desconhecidos e incertos ou requeridos ausentes, **de todo o conteúdo da Petição Inicial e documentos que a instruem, bem como, da Decisão do evento 101**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, __, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria, que digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - To, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano dois mil e Dezenove (2019). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de __/__/2019. Eu, __ Servidora de secretaria.

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre

seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo Nº 0000483-50.2016.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **TEREZA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 16/02/1978, natural de Peixe-TO, filha de Paulina Nogueira da Silva e de Manoel Pereira da Silva, documentos de identificação não informados, residente na Rua 25, s/n, Setor Andreina, CristalândiaTO. **Atualmente estando em local incerto e não sabido**, por infração do art. artigo 21 do Decreto Lei nº 3.688, com as implicações da Lei Maria da Penha. Conforme consta dos autos, ficando **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 3 de outubro de 2019. JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, servidor da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000154-33.2019.827.2715** que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **JOSÉ JURANDI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 30/01/1980, natural de Ouricuri/TO, filho de Maria da Paz da Silva, inscrito no CPF de nº 047.759.944-33, **Atualmente estando em local incerto e não sabido**, por infração do art. 306, "caput", da Lei nº 9.503/97. Conforme consta dos autos, ficando **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 3 de outubro de 2019. JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, servidor da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002304-81.2019.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente RAINON GOMES FERREIRA e Requeridas EVA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIENE MOURA RODRIGUES, MARIA APARECIDA CAETANO DE SOUZA, VANESSA SOUSA CAETANO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os terceiros interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 de setembro de 2019. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000705-15.2016.827.2716** de **Cumprimento de sentença**, tendo como Requerente **DEFENSORIA PÚBLICA, EDNA PEREIRA DA SILVA, MANOEL ALVES TEIXEIRA** e Requeridos **JOÃO LOPES DOS SANTOS, CLEDIMÁ RODRIGUES ARAÚJO, LURDES ALVES CARSTEN, MARIA DOMINGAS COSMO CERQUEIRA, DINORÁ ANTUNES ROSAS**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, **LURDES ALVES CARSTEN**, qualificações ignoradas, **ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida de R\$ 2.313,67 (dois mil trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos), acrescido de custas se houver, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor atualizado, e também, de honorários de advogado. Fixados os honorários advocatícios nesta fase de cumprimento de sentença em 10% (dez por cento) do valor da execução (§ 1º do Art. 523 do CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no art. 523 do CPC, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 02 de outubro de 2019. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO: COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0002328-06.2019.827.2718 : **Ação:** Divórcio Litigioso: **Requerente:** ANTONIA LUZ DOS SATNOS: **Advogado:** Dr. UTHANT VANDRE NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES (DP) DP9000353: **Requerido:** JOÃO FERREIRA DOS SANTOS: O

Exmº Sr. Dr. KILBER CORREIA LOPES–Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Filadélfia–Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Divórcio Litigioso registrada sob o n. 0002328-06.2019.827.2718, na qual figura como requerente ANTONIA LUZ DOS SANTOS e por meio deste, CITA-SE, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, nascido aos 27.12.1946, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, em duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico com subsequente associação da Defensoria Pública para contraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC). Filadélfia, 22 de agosto de 2019. (Ass) Dr., KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (03.10.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito em substituição.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - 0001238-94.2018.827.2718

O Doutor Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito em substituição automática nesta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o acusado MAURIVAN SANTANA VIRGOLINO, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 1349.921-SSP/TO e CPF nº 050.886.872-76, nascido aos 21/09/1981, filho de Aurivez Ferreira Virgolino e Maria do Carmo Santana Virgolino, residente na Rua Luis Martins Aguiar, Bairro D'Areia Babaçulândia/TO, CEP: 77.870-000: Telefone: (66)98459-7985 e (91) 99229 4952 e a vítima, CRISTIANE ROCHA RODRIGUES, brasileira, solteira, estudante, natural de Tailândia/PA, nascida aos 30/12/2000, filha de Manoel da Cruz Rodrigues e Patrícia Neres Rocha, residente na Rua Luiz Martins Aguiar, Bairro D'Areia, Babaçulândia-TO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, DA SENTENÇA do evento 24, dos autos da Medida Protetivas de Urgência n.º 0001238-94.2018.827.2718, ficando por isso, intimado do despacho do teor seguinte, para manifestar no prazo de 15 (quinze) dias: "...Ante o exposto, e ratificando os termos da liminar antes concedida, julgo procedentes as medidas protetivas de urgência, as quais vigorarão até quando persistirem os motivos que as ensejaram. E nos termos do art. 21 da Lei Maria da Penha, expeça-se mandado de intimação pessoal à pessoa indicada como vítima e ao requerido. Não sendo localizados, certifique-se e nos termo do parágrafo único do art. 274 do Código de Processo Civil, presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço, permitindo assim a baixa definitiva do processo. Intime-se e Cumpra-se. Filadélfia 07 de março de 2019. (as) Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito em Substituição." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placar do Fórum local. Filadélfia, 03 de outubro de 2019. Eu, (Danilo Burjack Silva), Servidor de Secretaria, digitei e conferi. (as) Dr. Kilber Correia Lopes - Juiz de Direito – Respondendo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 0000786-89.2015.827.2718

O Doutor KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática nesta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o acusado PERICLES DIAS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/08/1988, natural de Carolina/MA, filho de Dália Batista Dias e Cesar da Silva Chagas, residente na Rua Raimundo Tenente, s/n, Setor Nova Filadélfia, Filadélfia/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA do evento 63, dos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 0000786-89.2015.827.2718, que absolveu o réu PERICLES DIAS CHAVES da imputação quanto ao crime previsto no artigo 129 §9º c/c inciso II do art. 14 do Código Penal e por outro lado, foi julgado procedente a denúncia para condenar o acusado como incurso nas sanções dos arts. 147 do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e 329 do Código Penal. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placar do Fórum local. Filadélfia, 03 de outubro de 2019. Eu, (Danilo Burjack Silva), Servidor de Secretaria, digitei e conferi. (as) Dr. KILBER CORREIA LOPES - Juiz de Direito – Respondendo.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0004110-

73.2018.827.2721, ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO e em desfavor MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, aposentada, nascida em 24/05/1942, inscrita no RG n. 206.072 SSP/TO e CPF n. 818.087.801.59, residente e domiciliada na Avenida Bahia, nº 928, Setor Pestana Guaraí-TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de hiperglicemia e da Síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA/AIDS), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA SORAYA SOUTO DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 59, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar para o fim de decretar a interdição de MARIA RODRIGUES DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditanda a Srª MARIA SORAYA SOUTO DA SILVA, a qual foi contratada para exercer a curadoria, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 04 de julho de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO". Sentença proferida aos 04 de julho de 2019. Ciró Rosa de Oliveira Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos (09/09/2019). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei. Ciró Rosa de Oliveira Juiz de Direito."

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0003498-98.2019.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: TERESINHA DE SOUSA REIS GUIMARÃES

Requerido: WASHINGTON LOPES GUIMARÃES

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...)Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de WASHINGTON LOPES GUIMARÃES, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa TERESINHA DE SOUSA REIS GUIMARÃES, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de setembro de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº 2026/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 03 de outubro de 2019

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Itaguatins em conformidade com a Portaria Nº 190, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4435, data de 06 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Termo de Exercício da Sr. GLEISSON DA SILVA FERREIRA, portador da CI nº 047467812013-3– SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.636.573-21, acostado ao evento 2816488.

CONSIDERANDO a necessidade da regular manutenção dos serviços na prestação da tutela jurisdicional nesta Comarca;

CONSIDERANDO a Portaria de Cessão de Servidor nº 063, de 13 de setembro de 2019, publicado no Placar Oficial do Município de São Miguel do Tocantins, em 13 de setembro de 2019, acostado aos autos no evento nº 2791161;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “h” da LCE 10/96.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor cedido GLEISSON DA SILVA FERREIRA, auxiliar na Escrivania Criminal do Foro da Comarca de Itaguatins/TO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Diretoria de Gestão de Pessoas, Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Jefferson Davi Asevedo Ramos
Juiz de Direito
(Portaria nº 190/2019)

PALMAS
3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 5013517-38.2011.827.2729 proposta por NASSIB CLETO MAMUD em desfavor de JORNAL CORREIO DO TOCANTINS. FICA INTIMADA a parte REQUERIDA JORNAL CORREIO DO TOCANTINS - CNPJ: 03325565000137, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5006365-36.2011.827.2729 proposta por MARIA DE LOURDES MUNIZ PEREIRA em desfavor de VILMAM DE MELO CAVALCANTE . FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), VILMAM DE MELO CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto ou não sabido , para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar sobre o bloqueio efetivado nos Autos, sob pena de preclusão e conversão do bloqueio em penhora (CPC, art. 854, §§ 3º e 5º). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

Portarias

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a grande valorização dada atualmente à conciliação no ordenamento jurídico nacional e estadual, **CONSIDERANDO** a necessidade do estabelecimento de meios de facilitação da conciliação na 3ª Vara Cível, com o magistrado participando diretamente na busca da solução dos conflitos, **CONSIDERANDO**, ainda, a existência de processos nesta Vara Cível pendentes de análise e buscando medidas efetivas de incentivo à conciliação em qualquer fase do processo, conforme os ditames do CPC/2015, **RESOLVE DESIGNAR** o dia 07 de outubro de 2019 PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO na 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

Publique-se. Cumpra-se

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de direito

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0045479-23.2018.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): WAGNER JOSÉ BARBOSA LOPES

FINALIDADE: O juiz de direito JORDAN JARDIM – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio,

INTIMA o(a) acusado(a) **WAGNER JOSÉ BARBOSA LOPES** (brasileiro, solteiro, flanelinha, nascido em 16 de dezembro de 1982, natural de Toledo-PR, filho de José Carlos Blanco Lopes e Iraci Barbosa Lopes), residente e domiciliado na num "galpão atrás da estação Apinajé", próximo ao Hotel dos Girassóis, ou na Quadra 307 Norte, Alameda 19, Lote 61, PalmasTO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0045479-23.2018.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: " 1. RELATÓRIO- O Ministério Público denunciou Wagner José Barbosa Lopes, brasileiro, solteiro, flanelinha, nascido em 16 de dezembro de 1982, natural de Toledo-PR, filho de José Carlos Blanco Lopes e Iraci Barbosa Lopes[1], narrando o que segue: Consta dos Autos de Inquérito Policial que no dia 08 de agosto de 2018, por volta das 20h45min, próximo ao restaurante "Pôr do Sol", Quadra 103 Norte, Plano Diretor desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si: 01 notebook; e 01 carregador de bateria de celular (conforme Boletim de Ocorrência constante do evento 1 dos Autos de IP), em prejuízo da vítima Rafael Pereira Arantes. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, onde o denunciado exerce a função de guardador de carros, após perceber que a vítima deixou seu veículo estacionado no local e esqueceu de trancar ou travar as portas, decidiu abrir o automóvel para praticar furto. Extrai-se do feito que o inculpado, ao abrir a porta do carro, encontrou uma bolsa com um notebook e acessórios, além de uma bateria portátil para carregar celulares. Neste instante, o inculpado furtou tais objetos e se evadiu do local na posse dos mesmos, vendendo-os logo em seguida para outros indivíduos não identificados nos autos. A vítima comunicou os fatos a Autoridade Policial competente, que empreendeu algumas diligências, no entanto, não obteve êxito em localizar as reses furtivas, nem em identificar os receptadores das mesmas. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Boletim de Ocorrência, confissão, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia WAGNER JOSÉ BARBOSA LOPES, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal. (...) 2. FUNDAMENTAÇÃO - Eis a síntese das narrativas apresentadas pela vítima e testemunha na audiência judicial: - Rafael Pereira Arantes (vítima): No dia do fato estacionou seu veículo perto do restaurante "Por do Sol", e depois foi embora para casa. No outro dia percebeu que haviam furtado o seu notebook, a bateria e um carregador de celular, que estavam no interior do veículo. Dirigiu-se até a loja vizinha ao restaurante "Por do Sol" e solicitou ver as imagens de segurança, podendo perceber movimentação de pessoas ao redor do veículo. Depois disso foi até a delegacia e registrou a ocorrência, informando da existência das filmagens. O seu veículo não estava trancado, mas as portas e vidros estavam fechados, portanto não houve arrombamento. O computador e a bateria eram da empresa que trabalha, sendo que teve que ressarcir-los em R\$ 1.130,69. Percebeu a movimentação de três pessoas ao redor do veículo nas imagens de segurança, mas não conhece nenhum deles. Visualizou ainda uma pessoa colocando uma mochila em cima da carroceria da caminhonete. Uma das pessoas pegou os objetos e as outras ficaram encostadas na caminhonete, para despistar. No estacionamento foi abordado por um "flanelinha". No entanto, mostrada a fotografia do Prontuário de Identificação Monocactilar nº 3100 (evento 17, documento 2, do inquérito policial), disse não reconhecer tal pessoa. - Ronilson Pereira de Oliveira : É proprietário de um hotel e certo dia foi abordado pela pessoa conhecida como Vagner, que lhe ofereceu a venda um notebook. Disse que não queria comprar, mas indicou umas pessoas para que oferecesse. Conhece Vagner de vista, mas não tem amizade com ele. Mostrada a fotografia do Prontuário de Identificação Monocactilar nº 3100 (evento 17, documento 2, do inquérito policial), disse que parece ser a pessoa de Vagner, mas não tem certeza. Não sabe com o que Vagner trabalhava, sendo que ele entrou algumas vezes no hotel para beber água. Foi realizada uma busca e apreensão no seu hotel porque Vagner teria dito aos policiais que teria vendido o notebook para um cidadão chamado Jhone, que estaria hospedado lá, mas nada foi encontrado. Pois bem, verificou-se na instrução que a subtração das coisas referidas na denúncia foi confirmada. Realmente, a vítima foi ouvida em juízo e atestou que o fato aconteceu, tratando-se de conduta tipificada no art. 155 do Código Penal. No entanto, como bem sustentou a defesa, não há prova suficiente de que o acusado tenha sido autor da subtração. Embora o acusado tenha confessado o cometimento do fato quanto ouvido na fase inquisitorial (v. evento 1, documento 1, pp. 5 do inquérito policial), sua admissão não foi ratificada no interrogatório judicial. Vale ressaltar que o art. 155 do Código de Processo Penal prevê que "o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação". Nenhuma das pessoas inquiridas na instrução apresentou informações seguras sobre a autoria do fato. A propósito, a vítima não reconheceu a pessoa da fotografia do Prontuário de Identificação Monocactilar nº 3100 (evento 17, documento 2, do inquérito policial), como sendo uma das que viu nas filmagens de segurança da loja vizinha ao restaurante, ou ainda como sendo o "flanelinha" que lhe abordou no estacionamento. Por sua vez, a testemunha Ronilson também não reconheceu com segurança a fotografia de Vagner contida no processo como sendo a pessoa que lhe ofereceu a venda um notebook. Vale ressaltar ainda que as filmagens das câmeras de segurança citadas pela vítima não foram trazidas aos autos, não sendo possível sequer se fazer um comparativo com a fotografia do acusado Vagner. Além disso, a testemunha Leidiane Andrade Araújo, que disse perante a autoridade policial ter visto o acusado Vagner cometer o furto, não foi ouvida em juízo, tendo os representantes das partes desistido do seu depoimento. As declarações dessa pessoa seriam fundamentais para a elucidação do ocorrido, portanto sua falta vulnera a certeza que se exige para a condenação. Por fim, ainda consta em favor do acusado a situação de que nenhum objeto foi apreendido em sua posse, ou com terceiros. Enfim, embora seja possível que o acusado tenha sido autor do furto, hei de aplicar à lide o brocardo in dubio pro reo. 3. DISPOSITIVO- Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Wagner José Barbosa Lopes da imputação que lhe foi feita neste processo, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O processo será encaminhado à SECRIM para as intimações — inclusive da vítima — e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. O acusado deverá ser intimado da sentença via edital, por ter sido declarado revel. Palmas/TO, 05 de julho de

2019. Palmas/TO, JORDAN JARDIM - Juiz de Direito." Palmas, 01/08/2019. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (Art. 626, § 1º do CPC)

Autos n.º: 0015748-21.2014.827.2729

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Inventário, nº 0015748-21.2014.827.2729 que MARIA CELIA MATOS RODRIGUES, brasileira, viúva, CPF 124.430.501-49, domiciliada atualmente em Palmas - TO., move neste Juízo em face do espólio de NILSON DE SOUZA RODRIGUES, e com fulcro no artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil, fica(m) os interessados incertos ou desconhecidos CITADOS para os termos da presente ação, bem como para se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das primeiras declarações. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e ser afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, aos 02/10/2019. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO

4ª vara cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0017182-11.2015.827.2729 – Cumprimento de sentença

REQUERENTES: THIAGO CABRAL FALCÃO - CPF 999.872.441-49 e ANDERSON DA SILVA PINTO - CPF 004.135.533-45

REQUERIDA: MARLUCE CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - CPF 932.386.906-63

Intimação: Fica a parte REQUERIDA intimada acerca da decisão do evento 112, bem como para se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias acerca da penhora realizada no evento 113.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)

AUTOS Nº: 0024321-09.2018.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQUERENTE: CNF – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA - CNPJ 59.129.403/0001-88

ADVOGADO: JEFERSON ALEX SALVIATO - OAB/SP 236655

REQUERIDO: LINDEVINO FERREIRA FILHO - CPF 471.265.231-49

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 25, nos termos do Art. 346 do NCPC. "(...) Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e propriedade do veículo descrito na cópia do contrato anexado no evento 1, em favor da instituição financeira requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 85, § 2º, incisos I a IV, do Código de Processo Civil. Deverá arcar, ainda, com Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 30 de julho de 2019 PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito."

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA os Requeridos A.R. ROCHA MORI-ME, DANIELA RAMOS BARBOSA LIMA, SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS, LIMA E MORI LTDA ME e ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0022975-28.2015.827.2729

AÇÃO: Procedimento Comum Cível VALOR DA CAUSA: R\$ 62.000,00

REQUERENTE: BRUNO CASSIANO DA SILVA

REQUERIDOS: LINDBERGH SOUSA SANTOS, A.R. ROCHA MORI-ME, THELCIANE AIRES PARANHOS CUNHA, DANIELA RAMOS BARBOSA LIMA, SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS, LIMA E MORI LTDA ME e ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI

FINALIDADE: CITAR A.R. ROCHA MORI-ME, DANIELA RAMOS BARBOSA LIMA, SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS, LIMA E MORI LTDA ME e ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "...Destarte, expeça-se edital de citação dos requeridos, conforme pugnado no evento 62, asseverando-se que lhes será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do CPC. O edital terá prazo dilatatório

de 60 (sessenta) dias (artigo 257, inciso III, do CPC) e sua publicação deverá ser confiada ao requerente. Int. Palmas-TO, 03 de setembro de 2019."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 01 de outubro de 2019. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0017459-61.2014.827.2729 - Chave: 749899250014

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 46.804,21

REQUERENTE: ANTONIO GENIVAL DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO 4568

REQUERIDO: LEONARDO FERNANDES DE JESUS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de LEONARDO FERNANDES DE JESUS - CPF: 400.228.036-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R\$ 46.804,21 (quarenta e seis mil oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCP, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCP, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "Nos termos do que dispõe o artigo 523, §2º, inciso IV, do Código de Processo Civil, publique-se edital para intimação da parte executada, para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput, do Código de Processo Civil). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, do Código de Processo Civil). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, do Código de Processo Civil). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, serão efetuadas as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observe para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, do Código de Processo Civil). Cumpra informar que a apresentação de impugnação ou de exceção de pré-executividade não impede a prática dos atos executivos, inclusive expropriatórios. Apresentada impugnação, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Caso a parte executada não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso in albis e concluir os autos para decisão. Intime-se o exequente. Palmas-TO, 20 de setembro de 2019. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 01/10/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 5022354-14.2013.827.2729 - Chave: 886991821113

AÇÃO: Consignação em Pagamento - Valor da Causa R\$ 97,33

REQUERENTE: NEUZANIA ALVES GUIMARÃES

DEFENSOR: DANIEL SILVA GEZONI - DP8789614

REQUERIDO: D' TUDO VARIEDADES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido D' TUDO VARIEDADES, atualmente em lugar incerto e não sabido de todo o teor do despacho do evento 75.

DESPACHO: "Considerando o teor da certidão do evento 73 e que trata-se o presente feito de consignação em pagamento de credor não localizado, intime-se a parte requerida, via edital, para conhecimento do valor depositado judicial de R\$ 138,17 (cento e trinta e oito reais e dezessete centavos). (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 03/10/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 5005480-22.2011.827.2729 - Chave: 108822520811

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 3.470,56

REQUERENTE: CONDOMÍNIO PALMAS MEDICAL CENTER

ADVOGADO: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS - OAB/TO 1801B

REQUERIDOS: WTE ENGENHARIA LTDA e MP ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (ODONTO STYLE)

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de WTE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 039.643.170/001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R\$ 3.470,56 (três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela

parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora via de seu procurador constituído e via diário da justiça (o revel) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 3.470,56 (três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854). (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 03/10/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 5003516-23.2013.827.2729 - Chave: 198440131013

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 68.870,17

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/SP 211648

REQUERIDOS: CRISTALINA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, VANESSA DE CARVALHO e ÂNGELO ANTÔNIO DE CARVALHO FARIA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos requeridos CRISTALINA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 06.877.227/0001-04, VANESSA DE CARVALHO - CPF: 225.973.808-74 e ÂNGELO ANTÔNIO DE CARVALHO FARIA - CPF: 054.620.856-80, atualmente em lugar incerto e não sabido de todo o teor da decisão do evento 127 e extrato do evento 128.

DECISÃO: "Defiro mais uma vez a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada (NCPC, art. 854) até o montante em execução. Aguarde-se o prazo de 03 (três) dias para a juntada da resposta da ordem de bloqueio. Com a resposta, caso o bloqueio seja positivo, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Neste caso os executados deverão ser intimados pessoalmente. Sendo negativa a resposta, novamente concluso para análise dos demais pedidos. Intime-se e cumpra-se. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 03/10/2019.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0020781-50.2018.827.2729 - Chave: 248438837518

AÇÃO: Procedimento Comum Cível - Valor da Causa R\$ 15.600,00

REQUERENTE: DOUGLAS PINHEIRO AQUINO

ADVOGADO: RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE - OAB/TO 7269

REQUERIDOS: ABREU E LIMA LTDA, STTATUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME e STTATUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME

FINALIDADE: CITAR os requeridos ABREU E LIMA LTDA - CNPJ: 13.250.946/0001-58, A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, - CNPJ: 06.130.775/0001-68 e STTATUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 11507596000137, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e INTIMAÇÃO, para comparecerem na audiência de conciliação designada no evento 53, para o dia 07 de NOVEMBRO de 2019, às 08h40min, a qual se realizará na Sala de Audiências da Central de Conciliação - CEJUSC, no Edifício do Fórum - Térreo, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil).

DESPACHO: "...Expeça-se edital de citação dos requeridos, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil. Palmas, 02 de julho de 2019 (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito em substituição."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 01/10/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido HELDER CARMO CARVALHO, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0007778-28.2018.827.2729 AÇÃO: Procedimento Comum Cível VALOR DA CAUSA: R\$ 6.960,00

REQUERENTE: WILLIAM FERREIRA DE BRITO

REQUERIDO: HELDER CARMO CARVALHO

FINALIDADE: CITAR HELDER CARMO CARVALHO, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "...Assim, tendo em vista que o endereço encontrado pelo sistema é o mesmo já conhecido nos autos, expeça-se edital de citação para o requerido com prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Deve o requerente atentar-se ao disposto no artigo 257, III, do Código de Processo Civil."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 03 de outubro de 2019. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

6ª vara cível
Intimações às partes

AUTOS Nº 0003807-35.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO

Fica a parte intimada Sentença Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença, proferida no evento nº 35, dos autos, a seguir transcrita. "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0012089-28.2019.827.2729

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERIDO: EDUARDO GOMES DE BRITO

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 37, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 33, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. As partes renunciaram ao prazo recursal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0034731-92.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: MAXIMIANO PARREIRA DE FREITAS

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 09, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO SENTENÇA O ACORDO do evento 7 para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTOR EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0027676-90.2019.827.2729

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERIDA: KELLY CRISTINA MOREIRA

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Desistência, proferida no evento nº 10, dos autos, a seguir transcrita. “Diante do exposto, considerando que a desistência é causa de extinção do processo, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito. Sem condenação em honorários. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0024614-42.2019.827.2729

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO
REQUERIDO: EDVANIA COELHO DA SILVA

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 21, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, “b”, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 18, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Registro às partes a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0015196-80.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDOS: OTICA LIRA LTDA e OSCAR THORMANN NETO

Fica a parte intimada da Decisão - Homologação - Acordo em execução ou em cumprimento de sentença, proferida no evento nº 13, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo formulado entre as partes no evento 11, e, com fundamento no artigo 922 do Código de Processo Civil, SUSPENDO O CURSO da presente ação até que os executados cumpram toda a obrigação ou a parte exequente informe seu descumprimento. Decorrido o prazo de suspensão, na ausência de manifestação das partes, INTIME-SE a exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do adimplemento da obrigação. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito” – 6ª VARA CÍVEL.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0033009-23.2019.827.2729

Chave Processo: **335273750219**

Deprecante: 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina - PI

Ação: Divórcio Consensual

Nº de origem: 0815640-73.2018.8.18.0140

Requerente: Rosangela da Silva Lopes Simonassi

Advogada: Solange Maria da Silva Brito – OAB/PI 14.853

Requerido: Aldo Mário Simonassi

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0029322-38.2019.827.2729

Chave Processo: **350584497419**

Deprecante: 10ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia - MG

Ação: Indenização por Dano Moral

Nº de origem: 5023714-02.2017.8.13.0702

Requerente: Danubio Marquez Andrade

Advogada: Joana D Arc de Castro – OAB/MG. 75.153

Advogado: Marcelo Palhares de Medeiros – OAB/MG. 152.356

Requerido: Aldair Borges e Catia Soares

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0035317-32.2019.827.2729

Chave Processo: **293351627919**

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Macapá - AP

Ação: Monitória

Nº de origem: 0027467-97.2017.8.03.0001

Requerente: SO Sociedade Beneficente São Camilo

Advogada: Larissa Chaves Tork de Oliveira - OAB/AP. 2167

Requerido: Yasmin Teixeira Pontes

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0036890-08.2019.827.2729

Chave Processo: **265543242119**

Deprecante: Vara Única da Comarca de Taguatinga do Norte - PE

Ação: Arrolamento Comum

Nº de origem: 0000017-08.2002.8.17.1460

Requerente: Severino Heráclito Gomes de Lima

Advogado: Ricardo Lúcio Silva de Carvalho - OAB/PE

Arrolada: Evilásia Gomes Pereira de Lima

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5016419-90.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARINALVA DA SILVA SOARES PARENTE**, CNPJ/CPF nº **011.976.191-27**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **53** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0029157-93.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **EMILIANO DA ROSA LENA**, CNPJ/CPF nº **936.159.651-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **34** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **5010057-09.2012.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **RAIMUNDO CANUTO ROSARIO**, CNPJ/CPF nº **117.809.402-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **33** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5010473-40.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº **211.506.051-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **38** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0043268-48.2017.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE**, CNPJ/CPF nº **844.865.201-06**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **24** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada e honorários. Honorários quitados nos termos da petição do evento 22. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO 15 DIAS

Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo n.º. **0045200-08.2016.827.2729**, Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável tendo como Requerente Alderita Alves da Rocha e Requerido Wanderson Passos Barreira. MANDOU CITAR : Wanderson Passos Barreira, brasileiro, solteiro, RG ignorado, inscrito no CPF sob o nº 140.920.510-00, filho de Maria De Fátima Barreira Da Silva, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, cuja cópia da inicial segue anexo, BEM COMO INTIMÁ -LO para que, querendo, conteste a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis, aos 30 de setembro de 2019, Amarildo Nunes, Técnico Judicial, o digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias 1ª VEZ

A Dra. Ana Paula Araújo Aires Toribio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível (família) tramita os autos de Interdição nº 0001030-74.2018.827.2730, requerida por DARC DE JESUS DOS SANTOS e interditando LEIDIANE FERREIRA LOPO e por sentença proferida pelo MMA. Juíza de Direito e Diretora desta Comarca, datada de 25/07/2019, foi decretada a interdição de LEIDIANE FERREIRA LOPO, brasileira, RG nº 811.112, SSP/TO, CPF nº 048.440.001-01, residente e domiciliada residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 1838, Setor União, zona rural de Palmeirópolis/TO, sendo nomeada sua curadora a Sr^a. DARC DE JESUS DOS SANTOS - brasileira, divorciada, lavradora, portadora do RG nº 441.110, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 944.921.401-82, residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 1838, Setor União, zona rural de Palmeirópolis/TO., para que possa gerir e representar a interditada para os efeitos da vida civil.

Sentença/Dispositivo: “PELO EXPOSTO, de acordo com o Ministério Público Estadual, com fundamento no art. 1.767, I, e art. 4º, III, do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, art. 351, I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando a INTERDIÇÃO de LEIDIANE FERREIRA LOPO, qualificada nos autos, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, na forma do art. 755, I, do CPC, na pessoa de sua avó DARC DE JESUS DOS SANTOS, também já qualificada nos autos. A interdição ora decretada afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, da Lei nº 13.146/2016, podendo o curador representar a interditada perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como perante instituições financeiras, firmando e dando quitação, movimentando contas bancárias e realizando tudo o mais que se fizer necessário em defesa do interesse do mesmo, sendo-lhe vedado, salvo se judicialmente autorizado para tanto: I - adquirir, por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao interditado; II - dispor dos bens deste, a título gratuito, ou dá-los em hipoteca; III - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o curatelado (Código Civil, arts. 1.749, 1.772 e 1.782). A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, devendo a curadora prestar anualmente contas de sua administração a este juízo, apresentado o balanço do respectivo ano, como normatizado no art. 83, § 4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Expeça-se MANDADO DE ABERBAÇÃO da presente, a ser cumprida no Registro Civil das Pessoas Naturais, publicando-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, no DJe, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Palmeirópolis-To, aos 02 de outubro de 2019, no Cartório de Família. Amarildo Nunes da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instancia, o digitei. Ana Paula Araujo Aires Toribio – juíza de Direito.

1ª escritania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Criminal, Autos nº0000511-02.2018.827.2730, Ação Penal- tendo como partes Ministério Público X MARIO CESAR DE LIMA JUNIOR. MANDOU INTIMAR MARIO CESAR DE LIMA JUNIOR, brasileiro, mecânico, nascido aos 24/09/1990, portador da RG n.º5.857.731 SSP/SC e CPF n.º 074.564.909-29, filho de Marcio Cesar de Lima e de Sonia Maria de Lima, que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da Multa Criminal que lhe foi imposta, no valor de R\$334,44(trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), não o fazendo será encaminhado para a Fazenda Estadual para inscrição na dívida ativa.E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei, que será publica por uma vez, no Diário da Justiça e no placar do Fórum. Aos 03 dias do mês de outubro de 2019. Janete do Rocio Ferreira- Técnica Judiciaria, o digitei.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 06/2019 DF – PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS.

A Juíza de Direito e Diretora do Foro, **Dra. Ana Paula Araújo Aires Toribio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 80 da Lei Complementar nº. 10/1996 institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a servidora do setor de distribuição foi convocada para participar do 5º Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal, conforme SEI nº 19.0.000026938-0;

CONSIDERANDO que o substituto Automático da Distribuição, o servidor Amarildo Nunes da Silva, estará de férias no período 07/10/2019 até 21/10/2019;

CONSIDERANDO que em situações excepcionais, o Juiz (a) Diretor do Foro designará outro servidor (a) para substituição.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **DIVINA HELENA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula **93630**, como substituta automática da servidora Cleide Barbosa Neres, matrícula 97924, no setor de Distribuição, no período de 14/10/2019 a 21/10/2019, sem prejuízo de suas atribuições normais;

Art.2º. A Secretária do Juízo fica responsável para providenciar o cadastro da servidora substituta nos sistemas necessários.

Art. 3º. A presente Portaria não dispensa o atendimento do disposto na Portaria nº 2093/2018 – TJTO que dispõe sobre as novas modalidades de substituição no sistema E-GESP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Araújo Aires Toríbio

Juíza de Direito e Diretor do Foro

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5002038-71.2013.827.2731 Chave n.508825329313

Denunciado: ARIOSMAR ALVES TITO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ARIOSMAR ALVES TITO, brasileiro, amasiado, vaqueiro, RG nº 786.515 2º via, nascido em 10/12/1985, natural de Porto Nacional-TO, filho de Deuzuita Alves Tito, residente na fazenda Santa Expedita, cerca de 04 Km de Pium rumo ao Café da Roça, na cidade e comarca de Pium-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo Artigo 155, caput, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2019 (02/10/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005604-06.2019.827.2731 Chave n. 312619779619. Denunciado: ULISSES FONSECA DE SOUZA ROCHA CARLOS EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ULISSES FONSECA DE SOUZA ROCHA-brasileiro, solteiro, desempregado,natural de São Paulo, nascido aos 10/03/1991, filho de Dermevaldo Dias Rocha e de Valeria Fonseca de Souza, inscrito no CPF sob o nº 040.595.341-02, residente na Rua Andorinha, s/n, Setor Jardim Paulista, cidade de Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2019 (02/10/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0002127-09.2018.827.2731 Chave: 546968384118

Acusado: GERCINO LUIZ VINHAL

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado GERCINO LUIZ VINHAL, brasileiro, convivente, operador de motosserra, natural de São Miguel do Araguaia/GO, nascido aos 09.03.1961, filho de Gabriel Luiz Vinhal e Sebastiana Madalena Vinhal, RG nº 1.401.900 SSP/TO e CPF nº 064.390.531-67, residente na Avenida Perimetral Sul, nº 450, Setor Pouso Alegre, Paraíso/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR GERCINO LUIZ VINHAL, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/2006. PENA DEFINITIVA: fica o réu GERCINO LUIZ VINHAL, definitivamente condenado no quantum de 5 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de detenção. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão do delito ter sido cometido com violência à pessoa (artigo 44, inciso I, do Código Penal). Sem custas. Tendo respondido à parte do processo solto, poderá apelar nesta condição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução e archive-se. Comunique-se a vítima acerca desta sentença, consoante previsão do artigo 201, § 2º, do Código de Processo Penal. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de setembro de 2019." RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de outubro de 2019(02/10/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

2ª vara cível, família e sucessões **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

1ª Publicação

Autos nº: 0002551-51.2018.827.2731

Natureza: Alimentos

Requerente: M.V.S.R., representada por sua genitora L.R.S.

Advogado(a): Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido(a)(s): A.A.R.

OBJETO/FINALIDADE: Por este edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) **A.A.R., atualmente em local incerto e não sabido, CITADO(A)(S), para tomar conhecimento da existência desta ação, comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 18 DE FEVEREIRO DE 2020, às 13h30min**, a realizar-se na Sede deste Juízo, localizado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, na Sala de Audiências da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2º Cível, NELA OFERECENDO CONTESTAÇÃO, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 7º, Lei nº. 5.478/68), devendo comparecer acompanhado de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretender ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei nº. 5.478/68). **INTIMADO ainda para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios fixados EM FAVOR DA PARTE AUTORA NO VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte requerente. DO PEDIDO INICIAL (ev. 01):** “[...] B. Preliminarmente, a fixação, dos alimentos provisórios a serem pagos pelo Requerido no percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) salário mínimo, valor atual de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), conforme estabelece o art. 4.º da Lei 5.478/68; G. No mérito, a procedência do pedido com a condenação do Requerido ao pagamento, a título de alimentos definitivos, o valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) salário mínimo, valor atual de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), bem como de metade das despesas extraordinárias com educação e saúde; H. A condenação do Requerido ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Tocantins, e demais despesas que se fizerem necessárias. [...]”. **DECISÃO (ev. 08, proferida em 14/06/2018):** “Defiro a justiça gratuita. No que tange ao pedido de alimentos provisórios, tenho que deve ser deferido desde logo, posto que comprovada a paternidade do demandado e sua obrigação legal de alimentar. Contudo, à míngua de outras provas que demonstrem o binômio POSSIBILIDADE/NECESSIDADE, eis que consta nestes autos apenas alegação da capacidade do Requerido, ao passo em que o filho é incapaz e necessita de auxílio material, firme no disposto no artigo 4º da Lei nº 5.478/68, **FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS em favor da parte Autora no valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte Requerente.** Assim, nos termos do artigo 334 do NCPC, CITE-SE e INTIME-SE a parte requerida para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios acima fixados e ainda comparecer à audiência de mediação e conciliação, a realizar-se na sede deste Juízo. Caso não haja acordo perante o CEJUSC, imediatamente INTIMEM-SE ambas as partes para comparecimento à audiência una de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se também na sede deste Juízo, cuja data deverá ser designada

pelo Cartório judicial. Advirta-se expressamente que o não comparecimento da parte Autora determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, consoante aduz o art. 7º da Lei nº 5.478/68. As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68. Intimem-se. Expeça-se o que for necessário. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito – respondendo. Portaria nº 277 de 01/02/2017 - DJ 3968, de 01/02/2017.” **DESPACHO (ev. 64):** “Nestes autos, já foram diligenciadas buscas junto à Receita Federal e ao INSS na tentativa de localizar a parte requerida, todas sem sucesso. Assim, antes de deferir-se a citação editalícia, caso ainda não tenha sido feito, proceda o cartório à consulta ao SIEL. Em sendo obtido novo endereço, prossiga-se à designação de data para a realização da AUDIÊNCIA UNA, conforme já determinado nestes autos. Caso a parte requerida não tenha sido localizada ou endereço obtido já conste nos autos, DEFIRO a citação por edital, não sendo necessária nova conclusão neste sentido. Caso a citação se dê realmente por edital, já que o rito especial da ação de alimentos prevê a realização de audiência una de conciliação, instrução e julgamento, deverá ser observado o que segue: Deverá ser designada data e horário para a realização da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, devendo, quando da expedição do edital da parte a ser citada/intimada, ser observado o disposto no artigo 256 e seguintes, do CPC. A parte requerida deverá ser CITADA para tomar conhecimento da existência desta ação, bem como ser INTIMADA para comparecer à audiência, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º, Lei n.º 5.478/68), acompanhada de advogado ou defensor público, além das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68). INTIMANDO-SE ainda, para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios já fixados (art. 4º, Lei n.º 5.478/68). Na forma do artigo 5º, § 4º, da Lei n.º 5.478/68, o edital deverá ser afixado no placar no fórum e publicado por 03 (três) vezes consecutivas no diário eletrônico da justiça. No documento deverá constar, ainda, um resumo do pedido inicial, a íntegra deste despacho (art. 5º, § 5º, Lei n.º 5.478/68) e da decisão que fixou os alimentos provisórios, destacando-se o valor destes, a data de sua fixação, bem como as informações necessárias que possam viabilizar o seu pagamento. Deverá também ser INTIMADA a parte autora para comparecer ao ato, acompanhada de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68), ADVERTINDO-SE de que o seu não comparecimento implicará o arquivamento do feito (art. 7º, Lei n.º 5.478/68). INTIMEM-SE ainda a Defensoria Pública e o Ministério Público. Esclareço que qualquer ato de intimação das partes, não sendo o caso de edital, para comparecimento às sessões será feito pessoalmente caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, em sendo o caso de advogado constituído, a intimação se fará pelo sistema E-PROC, dispensado o mandado ou carta precatória. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**, Juiz de Direito”. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 04 de Outubro de 2019. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, digitei.

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio ficam CITADOS os Executados NILDA GONCALVES PERILO e DIRCEU GERALDO SILVA CALDAS, que se encontram em local incerto, por todo o conteúdo da petição inicial e despacho, cuja cópia segue anexa, para, no prazo de cinco (05) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 5000295-17.2013.827.2734, proposta por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, conforme despacho do evento 45, a seguir transcrito: Vistos. (...) Posto isso, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF, de NILDA GONÇALVES PERILO e DIRCEU GERALDO SILVA CALDAS. (ass) Drª Ana Paula Araujo Aires Toribio. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 02 de outubro de 2019. Eu, LLSP - Escrivã, digitei o presente

PIUM

1ª escrivania cível **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 10 DIAS

AUTOS Nº: 0000463-62.2017.827.2735

Ação de Execução de Alimentos

Requente: **YASMIN RODRIGUES ARAÚJO**

Requeridos: **ADRIANO FERREIRA DE ARAUJO**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz(a) de Direito da Comarca de Pium/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **EDITAL**, promove a **INTIMAÇÃO** da requerente **YASMIM RODRIGUES ARAÚJO**, através de sua genitora **OLÍVIA ARRUDA RODRIGUES**,

brasileira, solteira, inscrita no RG de nº934.192 SSP/TO, CPF de nº 030.327.821-80, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a devolução da carta precatória do evento 97. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium/TO, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2019. Eu, DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnica Judiciária, que digitei.. Pium-TO, 01 de outubro de 2019. Assinado eletronicamente, Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos n. 0000590-68.2015.827.2735

Chave n .147598874415

Ação: Execução de Título Extrajudicial Exequente: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIAOLTDA - SICOOB/CREDIPAR**

Executado (s): **REGINALDO NUNES TEIXEIRA e MARCELO NUNES DE PAULA**

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem promover a **INTIMAÇÃO** dos executados **REGINALDO NUNES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário,inscrito no CPF n.951.106.401-06 e **MARCELO NUNES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário,inscrito no CPF n. 821.337.001-53, residentes e domiciliados em lugar incerto não sabido, para no prazo de15 (quinze) dias,promover o pagamento espontâneo do debito constante do titulo executivo judicial . Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze)dias promover o pagamento espontâneo do débito constante do titulo executivo judicial sob pena de o valor exequendo ser acrescido de multa, no importe de 10% (dez por cento), além de honorários advocatícios alusivos à fase de cumprimento da sentença (STJ, súmula n. 517), penhora e expropriação de bens (CPC, art. 523, §§ 1º e3º). Advirta-se a parte executada que, independentemente de penhora ou nova intimação, poderá a mesma apresentar impugnação ao cumprimento de sentença dentro de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo acima (CPC, art. 525, caput). E para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, ao 01 de outubro de 2019. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Analista Judiciário o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito automática como Verdadeira. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA – Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Intimações às partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial - Processo: nº 5001448.47.2011.827.2737, Chave: 908191004415, requerida pela **PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA** em face de **JEANE MARCIA RESENDE HOLANDA**, valor da causa **R\$: 0,00**. Por este meio **CITAR** o executada **JEANE MARCIA RESENDE HOLANDA**, brasileira,executiva de vendas, CPF Nº 010.810.091-01. RG 669.434 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tome conhecimento da ação acima citado, querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Caso a parte devedora citada não efetue o pagamento dentro de 03 (três) dias acima fixados, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e demais encargos, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimado, na mesma oportunidade, o executado, seja pessoalmente ou através de seu advogado. Fixo a verba honorária em 10 % sobre o valor da execução. No caso se integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A, parágrafo único do Código de Processo Civil. Acrescido pela Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2006). **AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casão for: O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15(quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação (artigos 736 e 738 do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 02 de outubro de 2019. (ass.)ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA. Juiz.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Cumprimento de Sentença nº 5000234-50.2013.827.2737 Requerentes HUGO BARBOSA MOURA e EDNA APARECIDA FERREIRA, em face de MARCOS PAULO MENDES DO VALE,. Por este meio **INTIMAR** o Requerido MARCOS PAULO MENDES DO VALE, nos autos em epígrafe, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho Evento 111 transcrito - "DESPACHO. Intime-se a parte devedora através do Diário da Justiça , com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 523 §1º) incidirá tão só na hipótese da ausência de

quitação no prazo de quinze dias. O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários de advogado. Providencie-se o necessário. Porto Nacional, Tocantins. Adriano Gomes de Melo Oliveira Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (30/09/2019). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –Técnica Judiciária – Lucimara Pereira Cardoso - 03/10/2018.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0014124-68.2018.827.2737 - Furto de coisa comum, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **HUMBELINO NETO SOARES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, ajudante de obras, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 30/07/1981, filho de ANTÔNIA SOARES DE MORAIS e SEVERINO FRANCISCO DE MORAIS, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 01/10/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n.º 0003959-25.2019.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

Requerido: JULIA DE OLIVEIRA CRUZ

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 02/10/2019. Eu, Keila Léia R. O. Lopes, técnico judiciário conferi e subscrevo.

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 00018913920188272737

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **GABRIEL ALEXSANDER DE MENDONÇA SALES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **00018913920188272737**, em que figura como réu (a) **GABRIEL ALEXSANDER DE MENDONÇA SALES**, brasileiro(a), solteira, CPF 064.761.791-95, nascida aos 06/09/1995, filho(a) de ANA MARIA DE MENDONÇA SALES E ANDERSON RODRIGUES SALES, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 29 de Outubro de 2019, às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 03 de outubro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº 0003707-56.2018.8.27.2737

Ação: Execução Penal

Requerido(a): **EMERSON MASACRENHAS LIMA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **0003707-56.2018.8.27.2737**, em que figura como réu (a) **EMERSON MASACRENHAS LIMA**, brasileiro(a), casado, CPF 055.475.091-08, nascida aos 26/12/1989, filho(a) de JOSE NICODEMOS DE LIMA E JOCELINA MASCARENHAS LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 29 de Outubro de 2019, às 14:40 horas**, a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 03 de outubro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000874-28.2019.827.2738 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: PAULO ROBERTO RIBEIRO

FINALIDADE: Intimar o requerido da sentença em sua parte conclusiva; SENTENÇA Cuida-se de Execução Fiscal em que a parte Autora informa o cancelamento da dívida em razão da duplicidade de inscrição e cobrança. Decido. O pedido de desistência, sem oposição da parte que já foi citada ou com anuência desta ou desde que não tenha havido a citação não obsta a desistência do feito (CPC, 485, § 4º). Posto isto, HOMOLOGO o pedido de desistência da Autora, sem resolução do mérito (CPC, 485, VIII; c/c 200, parágrafo único). Sem custas (LEF, 39); honorários advocatícios indevidos, vez que sequer ocorreu a citação, faltando causalidade para imposição desta verba de sucumbência. Recolha-se o mandado. Levante-se eventual penhora. Baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 16 de agosto de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000353-20.2018.827.2738 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/0001-91

Requerido: RIVELINO PEREIRA LIMA 812.061.601-44 e MADYLENE DIAS LOPES LIMA 009.411.711-08

FINALIDADE: Intimar os requeridos da sentença em sua parte conclusiva; SENTENÇA DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a pretensão ora deduzida e CONSTITUO em título executivo judicial a cédula de crédito bancário mencionada na inicial e converto o mandado inicial em executivo para o fim de determinar que os Requeridos paguem ao Autor o valor do débito mencionado na petição inicial, acrescido dos encargos de mora pactuados no contrato pelo procedimento do cumprimento de sentença dos arts. 523 e seguintes do CPC. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I; 701, § 2º). O Réu pagará também as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor atualizado da dívida (CPC, 85, § 2º). P. R. I. Taguatinga/TO, 28 de março de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0001262-62.2018.827.2738 – GUARDA

Requerente: DEUSELIA BARBOSA DOS SANTOS

Requerido: ADEMILSON BISPO DA SILVA e CARLIANE LOURENÇO DOS SANTOS

FINALIDADE: Intimar o requerido da sentença em sua parte conclusiva; SENTENÇA DISPOSITIVO Em face da autocomposição da lide, HOMOLOGO o acordo e DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, art. 487, III). Tome-se o compromisso da guardiã, por escrito. Sem custas processuais ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça. Não havendo recurso, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 3 de agosto de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000526-83.2014.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: DÉCIO BARBOSA DE CASTRO

Requerido: ODIMAR BARBOSA DE CASTRO (038.076.681-79)

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interdito o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de ODIMAR BARBOSA DE CASTRO (cujas qualificações como filiação, data e local de nascimento, RG, CPF, devem ser prestadas a esta escrivania antes de ser lavrado o termo de interdição), declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curador o senhor DECIO BARBOSA DE CASTRO. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código

Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). P. R. I. Taguatinga, 30 de abril de 2019.(ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito".

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001866-23.2018.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: ELIANA FERREIRA GANDARA

Requerido: ARISTEU FERREIRA GANDARA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: " Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de ARISTEU FERREIRA GANDARA, filho de José Ferreira Gandara e Emiliana Pereira Gandara, nascido em 3ABR1943, portador do RG nº 171.680 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 453.757.631-68, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua companheira, a senhora ELIANA FERREIRA GANDARA. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), que será suportado pelo Estado do Tocantins. P. R. I."

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito Respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, autuada sob o nº 0002808-88.2014.827.2740, tendo como requerente C.S.S. e outros rep. por sua genitora a Srª ROSANGELA VICENTE DOS SANTOS e como requerido CLAUDEMIR FERNANDES DE SOUSA SILVA, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **CLAUDEMIR FERNANDES DE SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da prefacial anexa, para em 03 dias, efetuar o pagamento do débito, e as prestações que vencerem no curso do presente processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil por 03 meses em regime fechado, e o valor devido protestado em cartório, em caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- "Conforme acordo homologado nos autos do processo n. 2012.0001.4334-1, o Executado deve pagar a título de pensão alimentícia aos Exequentes o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, todo dia 30 de cada mês, correspondente atualmente a R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais). Em que pese a razoabilidade do valor acordado, o Executado não vem cumprindo regularmente com sua obrigação alimentar. Assim, serve a presente para executar, sob o rito do artigo 733, o débito alimentar referente os meses de março a agosto de 2014, conforme cálculos atualizados.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (04/10/2019). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: 5000087-64.2003.827.2740

Chave: 750893870115

Ação: Embargos à Execução Fiscal

Requerente: MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A

Requerido(a): UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do executado **MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.082/0001-73, atualmente em local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados **com prazo de 15(quinze) dias**, com o seguinte teor transcrito abaixo: **SENTENÇA**: "Ante o exposto, em face da dívida executada ter sido devidamente quitada, **DECLARO EXTINTO** o presente processo, com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, 'a' do Código de Processo Civil. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (quinze por cento) do valor do débito efetivamente pago (R\$ 10.610,28), nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Encaminhe os presentes autos a COJUN - Contadoria Judicial Unificada para cálculo dos honorários advocatícios e das custas finais e, após, proceda sua cobrança na forma disposta no Provimento nº

13/2016/CGJUS/TO. Tocantinópolis - TO, 19 de junho de 2018. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (03/10/2019). Eu LUIZ ORIONE COELHO NEVES – Servidor de Secretaria – que digitei. Assinatura digital HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 5011635-76.2012.827.2706 Chave do processo: 498651890314

Classe da ação: Monitória Valor da causa: 17279.83

Requerente(s): DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Requerido(s): ANTONIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CPF n. 234.397.851-49

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para CITAR a requerida ANTONIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, brasileiro(a), inscrita no CPF sob o n. 234.397.851-49, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito (valor da causa), bem como para o pagamento de honorários advocatícios na proporção de 5% do valor atribuído a causa. CIENTIFICAR de que: (a) querendo, poderá oferecer embargos, no mesmo prazo, que suspenderão a eficácia do mandado inicial até julgamento em primeiro grau; (b) que poderá valer-se, no que couber, do disposto no artigo 916 do CPC (No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. § 1º O exequente será intimado para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do caput, e o juiz decidirá o requerimento em 5 (cinco) dias. § 2º Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. § 3º Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. § 4º Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. § 5º O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. § 6º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos § 7º O disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença); (c) que não efetuado o pagamento ou não opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil, no que couber, acrescido das custas e taxa judiciária iniciais pagas pela parte autora, bem como honorários advocatícios de 5% sobre o valor atribuído à causa; e (d) que cumprido o mandado/ordem no prazo fixado, ficará isento do pagamento das custas processuais. **ADVERTIR** de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, Nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, (063)3501-1500, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 09 de setembro de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 0012105-56.2016.827.2706 Chave do processo: 280069014916

Classe da ação: Monitória Valor da causa: 249763.59

Requerente(s): DIORDIO BANDEIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA Requerido(s): ADELCO XAVIER PEREIRA - CPF n. 025.281.181-04

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para CITAR a requerida ADELCO XAVIER PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 025.281.181-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 390.655 SSP/GO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito (valor da causa: 249.763,59 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), bem como para o pagamento de honorários advocatícios na proporção de 5% do valor atribuído a causa. CIENTIFICAR de que: (a) querendo, poderá oferecer embargos, no mesmo prazo, que suspenderão a eficácia do mandado inicial até julgamento em primeiro grau; (b) que poderá valer-se, no que couber, do disposto no artigo 916 do CPC (No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. § 1º O exequente será intimado para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do caput, e o juiz decidirá o requerimento em 5 (cinco) dias. § 2º Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. § 3º Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. § 4º Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. § 5º O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. § 6º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos § 7º O disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença); (c) que não efetuado o pagamento ou não opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil, no que couber, acrescido das custas e taxa judiciária iniciais pagas pela parte autora, bem como honorários advocatícios de 5% sobre o valor atribuído à causa; e (d) que cumprido o mandado/ordem no prazo fixado, ficará isento do pagamento das custas processuais. **ADVERTIR** de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum Jos-e Aluisio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, n. 3650, Setor das autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.813-95. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 14 de agosto de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: **MARLON DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 07.203.392/0001-35** que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - **Monitória - Nº 0025787-77.2014.827.2729 - (Chave nº 912655228014)** - que lhe move **DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA - CNPJ: 33.204.165/0001-34** e para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, caso queiram, efetuem o pagamento do valor do débito e dos respectivos honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do Caderno Instrumental Civil de 2015, ou para que, no mesmo prazo, possam oferecer embargos. Caso o mandado de pagamento seja cumprido no prazo estipulado, o requerido ficará isento do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (Lusivania Santos Leite). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 19 de setembro de 2019

Assinado eletronicamente por AGENOR
ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: **EDNILSON SALATIEL DA SILVA - CPF: 63295598134** que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - **Monitória - Nº 0000753-03.2014.827.2729 - (Chave nº 303395317814)** - que lhe move **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 25086034000171** e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (NORMA REGINA MOREIRA GALVÃO). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 18 de setembro de 2019

Assinado eletronicamente por
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

AUTOS N. 0004603-03.2015.827.2706 CHAVE DO PROCESSO: 734455087915 CLASSE DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL VALOR DA CAUSA: 67998.93 REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO(S): JOSE CAETANO DE MATOS FILHO - CPF N. 450.154.574-72 A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) JOSE CAETANO DE MATOS FILHO, inscrito CPF n. 450.154.574-72, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, n. 3650, Setor das Autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 06 de setembro de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 0007558-07.2015.827.2706 CHAVE DO PROCESSO: 723942829115 CLASSE DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL VALOR DA CAUSA: 232787.90 REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO(S): OBEDD

GONÇALVES PEREIRA - CPF n. 035.045.551-14 A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) OBEDD GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 035.045.551-14, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, n. 3650, Setor das Autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 03 de setembro de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

GURUPI
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ROBERTO SCHIRMANN, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação da requerida do inteiro teor dos Autos nº 0009069-26.2014.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA (BANCO LOSANGO S/A - BANCO MÚLTIPLO) move em desfavor de ROBERTO SCHIRMANN, do inteiro conteúdo do despacho e da petição inicial, constante dos presentes autos, bem como para **PAGAR** o débito no prazo de **03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar**, cujos prazos contam da juntada do aviso de recebimento, da presente carta de citação, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de bens indicados pelo exequente que satisfação o débito principal e cominações legais, mediante auto. Todas as intimações se farão na pessoa do advogado constituído do executado, caso possua. Sendo todos os atos praticados nos termos previsto em lei. Valor da causa de R\$ 57.808,52 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), **OBJETO: Ação de Execução de Título Extrajudicial. VALOR DA CAUSA** de R\$57.808,52 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 05 de setembro de 2019. Eu, MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES, o digitei e confirmo a autenticidade da ordem judicial que determina a presente citação proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor. Juízo da 1ª Vara Cível de Gurupi Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito Respondendo

ASMETO
Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

EDITAL PARA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASMETO – Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins, o **Juiz Francisco Vieira Filho**, com espeque no artigo 30 do Estatuto Social, **FAZ SABER AOS INTERESSADOS** que os membros da **COMISSÃO ELEITORAL**, eleitos para presidirem o pleito eleitoral da eleição da ASMETO 2019, para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal, são os associados:

Membros:

Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

Juiz Gil de Araújo Corrêa
Juiz Arióstenis Guimarães Vieira
 Suplentes:
Juiz Zacarias Leonardo
Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes é expedido o presente Edital.

Palmas, 03 de outubro de 2019.

Juiz Francisco Vieira Filho
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASMETO

ASMETO
Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da **Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO**, através de sua Presidente, Juíza Julianne Freire Marques, **CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS para as ELEIÇÕES GERAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**, para o biênio 2020/2022, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2019 (14/12/2019), das 08:00 às 17:00 horas, na **SEDE CAMPESTRE DA ASMETO**, em Palmas/TO, **FAZENDO SABER AOS INTERESSADOS** que o pedido de registro de chapas, a partir da data da publicação deste Edital, deverá ser protocolado na SEDE ADMINISTRATIVA DA ASMETO, situada à Avenida Teotônio Segurado, 602 sul, conjunto 01, lote 04, nesta Capital, no horário normal de expediente das 08h às 18hs, **até 45 (quarenta e cinco) dias antes das Eleições**, nos termos do artigo 30, do **ESTATUTO SOCIAL DA ASMETO**.

Para conhecimento de todos e produção dos efeitos pertinentes e expedido o presente Edital.

Palmas, 03 de outubro de 2019.

Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
 Presidente da ASMETO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Nº 2023, de 03 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000032220-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 210, de 3 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 2020/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente à registro de preço para a contratação de serviços continuados na modalidade de fábrica de software, visando atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e contribuir com a modernização e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 19.0.000032095-4, em cumprimento ao art. 16º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula: 252651 (integrante requisitante);

- II - Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula 352486 (integrante técnico);
- III - Márcio Vieira dos Santos, matrícula 352469 (integrante técnico substituto);
- IV - Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, matrícula 352655 (integrante administrativo);
- V - Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula: 352921 (integrante administrativo substituto).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2024/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de outubro de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da contratação referente a procedimento licitatório destinado à aquisição de equipamentos de controle de acesso (catracas, portais detectores de metais), composto por equipamentos, softwares, manutenção preventiva e corretiva e todos os serviços que integram o sistema, assim como pelos serviços de instalação dos equipamentos nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme processo SEI nº 19.0.000032043-1.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

- I - Claudio Thomaz Coelho de Souza, matrícula nº 357147 (integrante requisitante);
- II - Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula 352486 (integrante técnico);
- III - Márcio Vieira dos Santos, matrícula 352469 (integrante técnico substituto);
- IV - Fábio Ruiz Franco de Carvalho, matrícula 353483 (integrante administrativo);
- V - Hamilton Aguiar do Carmo, matrícula 352283, (integrante administrativo);
- VI - Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula: 352921 (integrante administrativo substituto).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3613/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56346 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleide Barbosa Neres, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 97924**, o valor de R\$ 1.825,07, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2019 a 21/10/2019, com a finalidade de participar do 5º Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal nos feitos executivos fiscais do Município de Palmas, no período de 14 a 20 de outubro de 2019, conforme 19.0.000026938-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3614/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56402 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tháisa Cristhine Filgueira e Silva, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sampaio-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme determinado no processo 0002788-51.2018.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3615/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56369 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jorne Almeida da Silva, SEGUNDO SARGENTO, Matrícula 357416**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 05/10/2019 a 12/10/2019, com a finalidade de realizar escolta e segurança de magistrado em situação de risco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3616/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56225 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Olmerinda Rodrigues da Silva, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 89040**, o valor de R\$ 1.825,07, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2019 a 21/10/2019, com a finalidade de atender convocação para participar do 5º Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal, organizado pela Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Palmas, em cumprimento às orientações do "Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais" do Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 19.0.000026938-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3617/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43948 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de convocação para participar de reunião, conforme SEI 19.0.000014623-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3618/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56309 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jesian Cordeiro de Aguiar, MÉDICO PERITO, Matrícula 353393**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 25/09/2019 a 25/09/2019, com a finalidade de realizar perícia domiciliar, na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme determinado no processo SEI Nº 19.0.000013618-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3619/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56305 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.125,07, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2019 a 18/10/2019, com a finalidade de atender convocação para participar do III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, conforme SEI 19.0.000031182-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3620/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56177 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 22/09/2019 a 22/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação social, conforme determinado no processo nº 0001799-16.2016.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3621/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56168 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 18/09/2019 a 18/09/2019, com a finalidade de vistoria técnica e acompanhamento da obra do novo Fórum, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 18/09/2019 a 18/09/2019, com a finalidade de vistoria técnica e acompanhamento da obra do novo Fórum, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3622/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56186 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kesia Nunes de Oliveira Carreiro, Matrícula 356303**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme determinado no processo nº 0002788-51.2018.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3623/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56171 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria de Fatima Silva, Matrícula 990389**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Lajeado-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de realização de estudo pedagógico de acordo com o determinado no processo 0005318-92.2018.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3624/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56004 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 07/10/2019 a 12/10/2019, com a finalidade de promover a substituição dos extintores de incêndio, fiscalização do contrato de prestação dos serviços de limpeza, dentre outros, nas Comarcas de Miracema do Tocantins, Miranorte, Colinas do Tocantins, Pedro Afonso, Colmeia, Arapoema, Guarai e Filadelfia, conforme SEI 19.0.000027851-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3625/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56006 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, com a finalidade de substituir extintores de incêndio e realizar a fiscalização do contrato de limpeza, dentre outros, que tem como local de prestação de serviços as Comarcas de Paraíso do Tocantins, Pium, Formoso do Araguaia, Araguaçu, Figueirópolis, Peixe, Gurupi e Cristalândia, conforme SEI 19.0.000027851-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3626/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56167 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sirley Galvao Araujo Lima Prado, Matrícula 353736**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 14/09/2019 a 14/09/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001245-22.2019.827.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3627/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56164 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samara Cordeiro da Silveira Sousa, Matrícula 357928**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 28/09/2019 a 28/09/2019, com a finalidade de elaborar de estudo social, referente processo nº 0002788-51.2018.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3628/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56187 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 30/09/2019 a 30/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme determinado no processo nº 0002885-05.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3629/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56173 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gil de Araujo Corrêa, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 12971**, o valor de R\$ 2.149,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 07/10/2019 a 09/10/2019, com a finalidade de participar do 1º Curso Nacional Judicialização da Saúde: Fundamentos e práticas para a atuação judicial, em Brasília, na sede do Conselho da Justiça Federal, conforme SEI 19.0.000030778-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3630/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56183 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 20/09/2019 a 20/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica com as partes envolvidas no processo, conforme determinado nos autos nº 0000627-55.2019.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3631/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56180 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silmária de Oliveira do Nascimento, Matrícula 356196**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao

do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/09/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme determinado no processo nº 0000481-93.2019.827.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3632/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56169 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flor de Lyss Feitosa da Silva, Matrícula 356628**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/09/2019 a 30/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo nº 5000181-34.2011.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3633/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56172 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 12/09/2019 a 13/09/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, consoante processo nº 0001472-36.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3634/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56393 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Nunes de Sousa, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 146256**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de cumprir diligência, referente aos autos 0000627-10.2019.827.2718, na Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3635/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56324 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 21/10/2019 a 26/10/2019, com a finalidade de realizar substituição dos extintores de incêndio, fiscalização do contrato de prestação dos serviços de limpeza, dentre outros que tem como local de prestação de serviços comarcas sediadas no Interior do Estado, conforme SEI 19.0.000027851.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2008/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 122/2019, referente ao Processo Administrativo nº 19.0.000028437-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Construplac Com. Mat. Construção e Serviços - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como gestora do contrato nº. 122/2019, e o servidor Juarez Lopes Marinho, substituto, matrícula 353163, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2003/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 121/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000009886-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Construplac Com. Mat. Const. e Serviços - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, matrícula 357345, como gestora do contrato nº 110/2019, e o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2004/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 121/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000009886-0, celebrado por este Tribunal e a empresa Construplac Com. Mat. Const. e Serviços - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Divina Aparecida Santana de Carvalho, matrícula nº 354456, como fiscal do contrato nº. 121/2019, e a servidora Heloiza Simoni Rosa Tavares, matrícula nº 353366, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3636/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56197 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 07/10/2019 a 09/10/2019, com a finalidade de realizar manutenção nas linhas telefônicas da Comarca de Axixá, e Comarca de Araguaína, conforme SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3637/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56307 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 616,38, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 146,97, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2019 a 18/10/2019, com a finalidade de atender Convocação para o III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, conforme SEI 19.0.000031198-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3638/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/54879 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valéria Cristina Pereira de Andrade, Matrícula 352345**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 16/09/2019 a 21/09/2019, com a finalidade de participar do curso de formação de facilitadores restaurativos conforme SEI - 19.0.000002305-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3639/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55087 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Carlla Beatriz Santos Correia, Matrícula 353833**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para

Gurupi-TO, no período de 16/09/2019 a 21/09/2019, com a finalidade de participação do Curso de Formação de Facilitadores Restaurativos - conforme SEI 19.0.000002305-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3640/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55089 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francileide Ferreira dos Santos, Matrícula 356120**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 16/09/2019 a 21/09/2019, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Facilitadores Restaurativos - conforme SEI 19.0.000002305-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3641/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55195 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Borges de Azevedo, Matrícula 990093**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2019 a 14/09/2019, com a finalidade de participação no curso de Formação de Facilitadores Restaurativos - Turma III, conforme SEI 19.0.000002305-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3642/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53390 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanessa Pereira Costa, Matrícula 990499**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaína-TO, no período de 08/09/2019 a 14/09/2019, com a finalidade de participação no curso FORMAÇÃO DE FACILITADORES RESTAURATIVOS – TURMA III, conforme SEI 19.0.000002305-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3643/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55989 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vagna Carla Alves Costa, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 06/10/2019 a 12/10/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação, conforme solicitação no processo SEI 18.0.000013425-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3644/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55773 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Marlon Junior Silva Ferreira, Matrícula 354131**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, com a finalidade de participar de capacitação encontro dos CEJUSCs, conforme 19.0.000012941-3 e SEI 19.0.000029091-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3645/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55844 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gilderlayne Alves Fernandes, Matrícula 354708**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 21/10/2019 a 25/10/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação, conforme solicitação no processo SEI 18.0.000015727-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3646/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55113 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cássia Ramos Mafra Bueno, Matrícula 357257**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 16/09/2019 a 21/09/2019, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Facilitadores Restaurativos - conforme SEI 19.0.000002305-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3647/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55845 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Paulyene Leite Gomes Lima, Matrícula 356099**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 06/10/2019 a 09/10/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação, conforme solicitação no processo SEI 18.0.000025474-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3648/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56162 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Celia Rodrigues Pereira, Matrícula 356106**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo

Acordo-TO, no período de 15/10/2019 a 17/10/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Novo Acordo, conforme designação contida no SEI nº 18.0.000026508-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3649/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56373 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 422,04, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/54854, no período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de audiência de continuação no processo Ação Penal nº 0002355-04.2019.827.2713.

Art. 2º Conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 337,63, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/54854, no período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de audiência de continuação no processo Ação Penal nº 0002355-04.2019.827.2713.

Art. 3º Conceder à servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 268825**, o valor de R\$ 337,63, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/54854, no período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de audiência de continuação no processo Ação Penal nº 0002355-04.2019.827.2713.

Art. 4º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 337,63, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/54854, no período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de audiência de continuação no processo Ação Penal nº 0002355-04.2019.827.2713.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3650/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56194 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 02/10/2019 a 03/10/2019, com a finalidade de fazer a instalação dos ramais que foram desativados devido à reforma na rede na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Gurupi-TO, conforme solicitação SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3651/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56370 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.149,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 09/10/2019 a 11/10/2019, com a finalidade de realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça do estado do Ceará, com o fito de participarem, como ouvintes, do mutirão de audiência de conciliação em precatórios, que será realizado no dia 10/10/2019.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fabricio Caetano Vaz, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 1.727,08, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Fortaleza-CE, no período de 09/10/2019 a 11/10/2019, com a finalidade de realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça do estado do Ceará, com o fito de participarem, como ouvintes, do mutirão de audiência de conciliação em precatórios, que será realizado no dia 10/10/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3652/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56192 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nadja Madalena Assuncao, Matrícula 990384**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de realizar estudo psicológico, determinado no processo nº 0008066-67.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3653/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Brenda Rodrigues da Silva, Matrícula 990319**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Lajeado-TO, no período de 16/10/2019 a 16/10/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0000912-08.2017.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3654/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56184 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Oliveira da Silva Barbosa, Matrícula 355738**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0001952-32.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3655/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56181 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francisca Saete da Silva Sousa, Matrícula 990369**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 06/10/2019 a 06/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0004159-07.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3656/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56185 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tonia de Jesus dos Santos Sousa, Matrícula 990233**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 10/10/2019 a 10/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000406-69.2019.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3657/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56170 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Edivalda Pinto de Paiva, Matrícula 357929**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 20/09/2019 a 20/09/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar e institucional para estudo pedagógico, conforme processo nº 0000264-03.2018.827.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3658/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56176 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Brenda Monique Leite Aguiar, Matrícula 990532**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/10/2019 a 13/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social determinado no processo nº 0002066-89.2019.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3659/2019, de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56193 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eliane Lima do Nascimento Borges, Matrícula 990109**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/10/2019 a 03/10/2019, com a finalidade de elaboração de estudo social, determinado no processo nº 0000683-49.2019.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000029543-7

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE04541

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Araguaia Motors Comércio de Veículos e Peças Ltda.

CNPJ: 07.093.380/0001-03

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de franquia de seguro, em virtude de sinistro envolvendo veículo Etios SD XS 15 MT, placa QKE-2588, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.541,00 (Hum mil quinhentos e quarenta e um reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4278

Natureza de Despesa: 33.90.39 – **Subitem:** 19

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000030619-6

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 123/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE04282

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Paulo Lucas Júnior - ME.

CNPJ: 10.303.288/0001-27

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (caneta esferográfica personalizada – 500 unidades) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000030444-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE04162

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Márcia Nina Bernardes

CNPJ/CPF: 016.778.917-18.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutora para a realização do Workshop “Instrumentalização Científica para Pós-Graduação Stricto Sensu” para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 23 e 24 de setembro de 2019, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000005560-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE06062.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Antônio Marcos Gonçalves dos Santos.

CNPJ/CPF: 684.501.170-20

OBJETO: Empenho destinado a atender despesas com a prestação de serviços de tradução juramentada de Carta Rogatória do idioma Português para a versão Inglês, em conformidade com o Edital nº. 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 6.389,81 (Seis mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Unidade Gestora: 050100-TJTO.
Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205.
Natureza de Despesa: 33.90.36 **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0100.
DATA DA EMISSÃO: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000030604-7
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2019NE06355.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Prefeitura de Palmas - TO.
CNPJ/CPF: 24.851.511/0001-85
OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de taxa de coleta de lixo, exercício de 2019, do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio/CEI.
VALOR TOTAL: R\$ 649,35 (Seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Unidade Gestora: 050100-TJTO.
Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205.
Natureza de Despesa: 33.90.47 **Subitem:** 10
Fonte de Recursos: 0100.
DATA DA EMISSÃO: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000014916-3
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2019NE06162.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Prefeitura de Palmas - TO.
CNPJ/CPF: 24.851.511/0001-85
OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de taxa de Vigilância Sanitária para regularização do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 227,54 (Duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 050100-TJTO.
Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205.
Natureza de Despesa: 33.90.47 **Subitem:** 10
Fonte de Recursos: 0100.
DATA DA EMISSÃO: 20 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo nº 19.0.000027752-8 – UASG 925814
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2019-SRP
Tipo: Menor Preço Por Item
Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral gaseificada em garrafas pet de 500 ml.
Data da sessão: Dia 17 de outubro de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)
Disponibilidade do Edital: Dia 04 de outubro de 2019 (www.comprasnet.gov.br)
Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas, 03 de outubro de 2019.

**Leticia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2018
PROCESSO 18.0.000013249-3
CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Hámon Collodete Alexandre

OBJETO: I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 5.5, da Cláusula Quinta, do Termo de Credenciamento nº 131/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Hámon Collodete Alexandre, o qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

[...]

5.5. Dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3385

Conta: 00100023646-3"

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 131/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000013249-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 131/2018, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018

PROCESSO 18.0.000032501-1

CONTRATO Nº 115/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MC Serviços de Lavanderia Ltda - ME

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, a fim de atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 5.337,50 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)?, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019.

Extratos

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2019

PROCESSO 19.0.000031180-7

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado Do Tocantins e o Município de Luzinópolis/TO

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Luzinópolis/TO de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2019

PROCESSO 19.0.000028085-5

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado Do Tocantins e o Município de Tocantínia/TO

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Tocantínia/TO de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2019.

